

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
2900781420201109093751

Processo 0826721-12.2020.8.23.0010 ☆ - (23 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário
Assunto Principal: 9597 - Seguro
Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais

Informações Adicionais

Partes

Movimentações

Apensamentos (0)

Vínculos (0)

Realces

Realçar Movimentos de:

Ocultar Movimentos:

☐ Magistrado

☐ Servidor

☐ Advogado

☐ Membro MP

☐ Defensor

☐ Procurador

☐ Outros

☐ Audiência

☐ Inválidos

☐ Sem Arquivo

☐ Hab. Provisória

Filtros

Movimentado Por:

Sequencial(Intervalo):

Data do Movimento(Período):

Descrição:

☐ Advogado

☐ Advogado NPJ

☐ Entidades Remessa

☐ Magistrado

☐ Procurador

☐ Servidor

ao

à

7 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 7

500 por pág.

1

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por
[-] 7	09/11/2020 09:37:51	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
7.1 Arquivo: Petição Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO 2762262CONTESTACAO01.pdf Público 7.2 Arquivo: DOCS Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO 2762262CONTESTACAOAnexo02.pdf Público 7.3 Arquivo: KIT SEGURADORA LIDER Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO KITSEGURADORALIDER.pdf Público			
[+] 6	19/10/2020 09:58:52	CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE	Rodrigo Bezerra Delgado Magistrado
5	16/10/2020 17:12:59	CONCLUSOS PARA DECISÃO - DECISÃO INICIAL	SISTEMA CNJ
4	16/10/2020 17:12:59	RECEBIDOS OS AUTOS	SISTEMA CNJ
3	16/10/2020 17:12:59	REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR	SISTEMA CNJ
2	16/10/2020 17:12:59	Registro de Distribuição DISTRIBUÍDO POR SORTEIO 3ª Vara Cível	SISTEMA CNJ
[+] 1	16/10/2020 17:12:58	JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL	JOSE HILTON DOS SANTOS VASCONCELOS Advogado

2762262- C3/ 2020-04011/ INVALIDEZ



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08267211220208230010

SÚMULA 474 STJ: "A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez."

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove **EDNEY MENEZES DUARTE DE OLIVEIRA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

CONTESTAÇÃO

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor

BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Alega a parte Autora em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico na data de **06/06/2019**, restando permanentemente inválida.

Destaca-se que a parte apenas procedeu com o registro na Delegacia de Polícia na data **14/11/2019**.

Cumpre esclarecer que após a devida análise da documentação apresentada a Seguradora, o médico perito avaliou como incompleta e parcial a lesão acometida pela vítima, o que por certo descaracteriza o pleito de indenização integral por seguro obrigatório DPVAT.

Deste modo, a Ré procedeu com o pagamento da verba indenitária na monta de **R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, valor este correspondente ao percentual da invalidez parcial e permanente apresentada pela parte Autora em sede administrativa.

A pretensão esposada na inicial não merece prosperar, visto que sua argumentação afigura-se totalmente contrária à orientação jurisprudencial traçada pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como preceitua a legislação vigente sobre o DPVAT. É o que se demonstrará em seguida.

PRELIMINARMENTE

DA TEMPESTIVIDADE

A Ré apresenta a presente contestação em consonância com regra prevista no art. 218, § 4º do CPC/2015¹, prestigiando os princípios da celeridade, economia processual e boa-fé, pugnando desde já pelo recebimento da mesma.

DO DESINTERESSE NA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO

Conforme se observa na exordial, a natureza do pedido do Seguro Obrigatório DPVAT, cujo cerne da questão é a suposta invalidez do demandante e o grau da lesão sofrida para fins indenizatórios do referido Seguro.

Assim, **torna-se imprescindível a realização da prova pericial**, pois, a Lei do DPVAT prevê graus diferenciados referentes à extensão das lesões acometidas pelas vítimas, classificando-as em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, em caso de invalidez parcial do beneficiário a indenização será paga de forma proporcional ao grau da debilidade sofrida.

Desse modo, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação, e, visando dirimir as dúvidas existentes sobre a invalidez do autor, requer, se Vossa Excelência assim entender, a antecipação da prova pericial nos termos do art. 381, do CPC/2015².

DO MÉRITO

DA AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML QUANTIFICANDO A LESÃO - ÔNUS DA PROVA DO AUTOR

Pode-se observar que a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber a íntegra do teto indenizatório no que se refere à invalidez de caráter permanente, vez que não trouxe aos autos laudo do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização.

Com efeito, a parte Autora deixou de juntar aos autos o Laudo do Instituto Médico Legal, furtando-se de provar o percentual de invalidez e o grau de redução funcional do membro supostamente afetado, em inobservância ao art. 373, I, CPC³.

¹[1] Art. 218 - Os atos processuais serão realizados nos prazos prescritos em lei. [...] § 4º - Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

²[1] Art. 381. A produção antecipada da prova será admitida nos casos em que: II - a prova a ser produzida seja suscetível de viabilizar a autocomposição ou outro meio adequado de solução de conflito;

Logo, tendo a parte autora deixado de comprovar suas alegações, impõe-se a improcedência total dos pedidos Autorais.

Caso este não seja o entendimento deste Douto Juízo, prossegue a Ré em suas argumentações apenas por amor ao debate.

DO PAGAMENTO REALIZADO NA ESFERA ADMINISTRATIVA

É incontroverso na presente demanda que a parte Autora recebeu efetivamente na esfera administrativa o pagamento da indenização oriunda do Seguro Obrigatório DPVAT, referente ao sinistro em tela na monta de **R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, após a regulação do sinistro.

Ocorre, que durante o processo administrativo a parte foi submetida a perícia e de acordo com avaliação médica realizada por dois médicos especializados, sendo um na figura de revisor.

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo administrativo, sendo certo que foram utilizados os critérios de fixação de indenização.

Vale salientar que é usual quando do pagamento da indenização em âmbito administrativo, que o beneficiário da verba indenizatória assine documento de quitação, onde se lê que:

“(...) com o pagamento efetuado dou, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação para mais nada reclamar quanto ao sinistro noticiado.”

Com o procedimento adotado quando do pagamento da indenização, temos caracterizado o ato jurídico perfeito e acabado, dando-se quitação geral e irrestrita à Seguradora reguladora do sinistro.

É de sabença que para que fossem afastados os efeitos da quitação, a parte Autora deveria desconstituí-la através da propositura da correspondente ação anulatória, recorrendo os fatos e fundamentos jurídicos para inquirar a quitação outorgada de próprio punho pela parte beneficiária, por suposto vício de consentimento, dolo ou coação, o que de fato não ocorreu, em perfeita consonância com o artigo 849 do Código Civil.

Não obstante, a parte autora não formulou pedido algum de anulação do ato jurídico liberatório, cuja validade é presumida e somente poderia ser desconstituída por sentença.

Ademais, temos que a parte Autora poderia, e quiçá deveria ressaltar no referido recibo sua intenção de quitação somente quanto ao valor efetivamente recebido, o que por certo não ocorreu.

Desta forma, a Ré efetuou o pagamento da importância legalmente estabelecida, no caso em apreço, referente a monta de R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), o qual foi aceito pela beneficiária legal.

Ante o exposto, deve o feito deve ser julgado extinto com resolução de mérito, o que se requer com fundamento nos art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

DO PAGAMENTO PROPORCIONAL À LESÃO

³“APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. AUSÊNCIA DE PROVA DA INVALIDEZ PERMANENTE. **LAUDO INDIRETO DO IML. INSUFICIÊNCIA. ÔNUS DA PROVA DO AUTOR. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA.** 1 - O pagamento de indenização com base no seguro obrigatório se restringe às hipóteses de morte da vítima ou de invalidez permanente, ainda que parcial, além da possibilidade de reembolso por despesas médicas que se fizerem necessárias em razão do acidente. 2 - **Não se desincumbindo o Autor do ônus de comprovar a invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, conforme exigem os artigos 5º da Lei 6.194/74 e 333, I, do Código de Processo Civil, deve ser julgado improcedente o pleito indenizatório.**” (TJ-MG - AC: 10342120045667001 MG, Relator: José Marcos Vieira, Data de Julgamento: 13/03/2014, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/03/2014)

Conforme ilação dos documentos acostados pelo requerente, o mesmo foi vítima de acidente ocasionado por veículo automotor na data de **06/06/2019**. Ademais, **houve pagamento administrativo na razão de de R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Mister destacar ao ilustre Magistrado a edição da Medida Provisória nº 451/08, atualmente convertida na Lei nº 11.945/2009, em vigência desde 15 de dezembro de 2008, que alterou o texto dos arts. 3º e 5º da Lei nº 6.194/74 em seu art. 31, assim como anexou tabela à aludida Lei, estabelecendo percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais⁴.

Por certo, a mencionada Lei 11.945/09 deverá ser aplicada ao caso concreto, em respeito ao princípio *tempus regit actum* (Art. 6º, §1º, LINDB).

Recentemente, a Suprema Corte firmou posicionamento sobre a constitucionalidade da inovação legal trazida originariamente pela MP 451/08, conforme se verifica no julgamento da ADI 4627/DF.

Ademais, a jurisprudência é pacífica quanto à necessidade de quantificação, sendo este o entendimento consagrado através da Súmula 474, do STJ⁵.

Em continuidade, tem-se a aludida Lei prevê graus diferenciados de invalidez permanente, classificando-a em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, o que de certo deverá ser observado por esse Nobre Magistrado.

Dentro desse contexto, a Medida Provisória nº 451/2008 (posteriormente convertida na Lei 11.945/09), complementando a Lei 6.194/74, especificou em termos objetivos o percentual do valor máximo da indenização de acordo com os tipos de invalidez permanente.

Outrossim, conforme antedito, a referida inovação legal, no art. 3º, §1º, II, da Lei 6.194/74, trouxe a figura da invalidez parcial incompleta. Portanto, a fim de dirimir o cerne da questão, qual seja, o percentual indenizável, é imprescindível a realização de prova pericial, ocasião em que se verificará se a lesão suportada pelo autor é parcial incompleta, apontando sua respectiva repercussão geral.

Destarte, para se chegar ao valor indenizável devido, na hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda; e

Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

Evidente, pois, inexistir qualquer direito de indenização integral ao Autor, devendo ser respeitada a proporcionalidade do grau de invalidez.

⁴RECURSO CÍVEL. SEGURO DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. i) EM CASO DE INVALIDEZ PARCIAL, O PAGAMENTO DO SEGURO DPVAT DEVE, POR IGUAL, OBSERVAR A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE. É VÁLIDA A UTILIZAÇÃO DE TABELA PARA REDUÇÃO PROPORCIONAL DA INDENIZAÇÃO A SER PAGA POR SEGURO DPVAT, EM SITUAÇÕES DE INVALIDEZ PARCIAL, AINDA QUE O ACIDENTE TENHA OCORRIDO ANTES DA LEI N.º 11.945/09. ii) INDENIZAÇÃO INDEVIDA. HIPÓTESE EM QUE A PARTE AUTORA NÃO FAZ JUS À COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, POIS NÃO HOUE A DEMONSTRAÇÃO DE QUE A LESÃO SOFRIDA TENHA SIDO DE MAIOR GRAVIDADE DO QUE A INDENIZADA ADMINISTRATIVAMENTE. iii) APLICAÇÃO DA SÚMULA 474 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez. iv) RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

⁵**Súmula 474 | Superior Tribunal de Justiça** “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.”

Sendo assim, na hipótese de condenação da seguradora, o valor indenizatório deverá ser apontado após a realização de perícia médica, constatando a extensão da lesão do autor, observando-se o método de cálculo apresentado em seguida abatido o valor pago na seara administrativa na monta de **R\$ 1.687,50 (UM MIL E SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

DA IMPOSSIBILIDADE DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA

Não há que se falar em inversão do ônus da prova, vez que o seguro DPVAT não se trata de relação de consumo, e sim de uma obrigação legal.

Assim, não pode a parte autora ser confundida como consumidora, pois, não há qualquer relação de consumo entre as partes litigantes, o que gera a inaplicabilidade da inversão do ônus da prova, característica do Código de Defesa do Consumidor.

Neste sentido é o recente entendimento firmado pelos Tribunais pátrios⁶, ratificando o descabimento da inversão do ônus da prova com base na aplicação do Código de Defesa do Consumidor.

Sendo assim, por se tratar de prova essencial dos fatos constitutivos da pretensão autoral, deverá o ônus da prova ser custeado pela parte autora, como determina o art. 373, I do CPC.

DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Em relação aos juros de mora, o Colendo Superior Tribunal de justiça editou a Súmula nº 426 pacificando a incidência dos juros a partir da citação⁷.

Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da propositura da ação⁸

Assim sendo, na remota hipótese de condenação, requer que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação, bem como a correção monetária seja computada a partir do ajuizamento da presente ação.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Observar-se que o parte autora litiga sob o pálio da Gratuidade de Justiça e, em caso de eventual condenação, os honorários advocatícios deverão ser limitados ao patamar **máximo** de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 85, §2º do Código de Processo Civil.

⁶“PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR NÃO APRECIADA PELO JUÍZO A QUO. IMPOSSIBILIDADE DE APRECIÇÃO PELA INSTÂNCIA REVISORA. **INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, COM BASE NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INAPLICABILIDADE DO DIPLOMA LEGAL CONSUMERISTA ÀS RELAÇÕES DE SEGURO OBRIGATÓRIO.** Agravo de Instrumento interposto de decisão que em ação de cobrança do seguro obrigatório DPVAT deferiu a inversão do ônus da prova. 1. Preliminar de ausência de interesse de agir não enfrentada pelo juízo a quo impede o exame pela instância revisora, sob pena de supressão de instância. 2. **A contratação compulsória do seguro obrigatório DPVAT afasta a natureza consumerista da relação jurídica entre seguradora e segurado, e impossibilita a decretação da inversão do ônus da prova com base no artigo 6º, VIII, da Lei nº 8078/90.** 3. **Recurso a que se dá provimento, com base no artigo 557 § 1º-A do Código de Processo Civil, para afastar a inversão do ônus da prova decorrente da aplicação do Código de Defesa do Consumidor.**”(TJ-RJ - AI: 00612946320148190000 RJ 0061294-63.2014.8.19.0000, Relator: DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, Data de Julgamento: 12/01/2015, TERCEIRA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 16/01/2015).

⁷“SÚMULA N. 426: Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação.”

⁸art.

1º

(...)

§2º Nos demais casos, o cálculo far-se-á a partir do ajuizamento da ação.

Contudo, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demasiado pelo patrono da parte autora, pelo que se amolda nos termos dos incisos I, II, III e IV do §2º art. 85, do Código de Processo Civil.

Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que o pagamento dos honorários advocatícios seja arbitrado na monta de 10% (dez por cento), conforme supracitado.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, ante a ausência de laudo pericial do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar a indenização, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação.

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, requer a total improcedência dos pedidos da parte autora.

Em caso de eventual condenação, pugna a Ré, **pela aplicação da tabela de quantificação da extensão da invalidez, exposta na lei 11.945/2009, bem como o que preconiza a Sumula 474 do STJ.**

Na remota hipótese de condenação, pugna-se para que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação válida, a correção monetária na forma da fundamentação da peça de bloqueio e honorários advocatícios sejam limitados ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

Por se tratar de ônus da prova da parte autora, pugna-se pela realização da prova pericial pelo IML com o fito de auferir o nexo de causalidade entre a lesão da vítima e o suposto acidente automobilístico, bem como se há valor indenizável a ser pago. Caso Vossa Excelência assim não entenda, requer que os custos da realização da prova pericial sejam arcados pela parte autora ou pelo Estado, eis que imprescindível a produção da prova para o deslinde da demanda.

Requer, outrossim, a produção de prova documental suplementar e haja vista a necessidade de elucidar aspectos que contribuam com a veracidade dos fatos alegados na exordial requer o depoimento pessoal da vítima para que esclareça:

- Queira a vítima esclarecer a dinâmica do acidente, os veículos envolvidos e suas características, o membro ou segmento do corpo afetado e se houve encaminhamento ao hospital;
- Queira esclarecer se houve requerimento administrativo em razão do sinistro narrado na inicial ou outro sinistro;
- Se a vítima recebeu algum valor referente a este ou outro sinistro.

Para fins do exposto no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono SIVIRINO PAULI, inscrito sob o nº 101B/RR, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 5 de novembro de 2020.

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR

QUESITOS DA RÉ

- 1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
- 2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;
- 3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
- 4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
- 5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;
- 6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;
- 7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a gradação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?
 - Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;
 - Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;
 - Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;
- 8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.

TABELA DE GRADAÇÃO

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	R\$ 13.500,00	R\$ 10.125,00	R\$ 6.750,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.350,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior					
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral					
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfinteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica					
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-pentoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital	R\$ 9.450,00	R\$ 7.087,50	R\$ 4.725,00	R\$ 2.362,50	R\$ 945,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50	R\$ 3.375,00	R\$ 1.687,50	R\$ 675,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés					
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	R\$ 1.687,50	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar					
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo					
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral	R\$ 1.350,00	R\$ 1.012,50	R\$ 675,00	R\$ 337,50	R\$ 135,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé					
Perda integral (retirada cirúrgica) do bato					

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/CE 27.954-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **SIVIRINO PAULI**, inscrito na **101-B - OAB/RR** os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **EDNEY**

MENEZES DUARTE DE OLIVEIRA, em curso perante a **3ª VARA CÍVEL** da comarca de **BOA VISTA**, nos autos do Processo nº 08267211220208230010.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 2020.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/RR 451-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819



...Cada de almagre 1' 2'...

Weekdays
☐ 9am-10am
☐ 10am-11am
☐ 11am-12pm
☐ 12pm-1pm
☐ 1pm-2pm

Liquid Amor,
Cincinnati, Ohio 45202
L-26

Análise de Enfermagem	GSC	TOTAL	
	AD: 204 66 28 08	MPV: 204 50	15

ANALYSE - 1408A JA GONNUTTA

Examen FÍSICA

Hypothese Diagnostik

~~!SADT - Exam~~ Complementary

ULTRA-SOUND : ☐ 112 () SOLID JEL () IRRA : ☐ ECO () DUBROS

PRESUNÇÃO

ACRAZAMENTO

OBSERVAÇÃO	
------------	--

Conclusion

తెలంగాణ ప్రభుత్వం

የጥቅም ሆኖ የሚያገለግል ነው።

1. **ሰላም ላይ ጋራ**

Transferencia 2914

: 1.000000

1. Untersuchen Sie, ob die Abbildung

1. ΗΡΩΔΗΣ

பெரியகரையிலுள்ள கிணறுகள்

nluta

Artes de 1º Grau: 100.000.000,00

אשר יחזקאל

1-й полк 2-го стр. див. 3-й арм. кав. д. 10-10

Downloaded from <http://imr.oxfordjournals.org/> by guest on June 11, 2015

$$\begin{aligned} \frac{1}{2} \frac{d}{dt} \int_{\mathbb{R}^n} |u|^2 dx &= \int_{\mathbb{R}^n} u \frac{du}{dt} dx \\ &= \int_{\mathbb{R}^n} u \left(-\frac{1}{2} \Delta u + \frac{1}{2} |\nabla u|^2 \right) dx \\ &= -\frac{1}{2} \int_{\mathbb{R}^n} u \Delta u dx + \frac{1}{2} \int_{\mathbb{R}^n} u |\nabla u|^2 dx \end{aligned}$$

102.5, 252.6, 88.1, 41.4, 35.7

Carin:bu Assinatura do Médico

A. R. R.

00 114 6 250 88890641 44357275E/6 4102-1AC05-9-0/ YCDA13196068 ***

1:1

BLOCO D

Ata 29.08.19

LAUDO PARA AÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 - NOME DO PACIENTE		2 - NOME DO RESPONSÁVEL	
Ednei Mendes D. S. Silva		Jeanina Mendes de Oliveira	
3 - DATA DE NASCIMENTO		4 - DATA DE NASCIMENTO	
7/08/00		07/11/89	
5 - ENDEREÇO DO PACIENTE		6 - ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL	
R. ...		R. ...	
7 - CID		8 - CID	
30		12.8	

9 - PRINCIPAIS SINTOMAS E SINAIS		10 - HISTÓRIA DA INTERNAÇÃO	
Pct Vitem de acetil ...		...	
11 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE EXAMES		12 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE EXAMES	
Exa ...		...	
13 - NOME DO RESPONSÁVEL		14 - CID	
Dr. ...		...	

15 - PROCEDIMENTO SOLICITADO		16 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	
...		...	
17 - DATA DA AUTORIZAÇÃO		18 - DATA DA AUTORIZAÇÃO	
6/6/19		...	
19 - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		20 - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	
...		...	
21 - DATA DA AUTORIZAÇÃO		22 - DATA DA AUTORIZAÇÃO	
6/6/19		...	
23 - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		24 - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	
...		...	

Ata 28.6

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006
Validação deste em https://projudi.tjrr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5NM AJ3JD W7YV2 9TAGD

Art Dr Elab

Art Velim de acidente trânsito SJ

Rt quidenci Fz de grade Lit E (Benton 5)

Ch Pedreiro 4 em cotas 4 ~~gru~~ + ~~gru~~

- Fz de grade Lit E

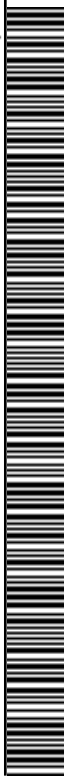
Fintermex

[Handwritten signature and stamp]

Agravar	ATG
Nº Notificação	54275
Data	10/06/19
Assinatura	<i>[Signature]</i>
Notificador	



HHC HGR



Yednei Meniz

SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

PRESCRIÇÃO MÉDICA

USP

DATA DE ADMISSÃO

DI

UN

PACIENTE

Yednei Meniz Duarte Oliveira

DIAGNÓSTICO

Fr. Acromioclavicular (C)

ALERGIAS

HAS

NEGA

DM2

NEGA

IDADE

LEITO

Wanda da

DATA

15/11/19

ITEM

PRESCRIÇÃO

HORÁRIO

1. OLA ORAL LIVRE

SND

2. AMF. SF0.9% 500ml 1X/24h *S/N*

3. CEFALOTINA 1G EV 8/8H

4. CLARIX 20mg 12/12h

5. DIPIRONA 2ML LV 6/6

15.05.12.18

6. TRAMAL 100MG : SF 0.9% 100ml EV OU 200mg (200gts) VO DE 2/24h SC POR INCONTINÊNCIA

7. FLASIL 10 mg EV 4/8h *(S/N)*

8. TRANSDONA 50MG EV 8/8H

06.14.22

9. SIMPLICONA GOTAS 33 GOTAS VO DE 8/8h *(S/N)*

10. USV + CCGG 6/6 H

11. CAPTOPRIL 25MG VO SE PAS > 160 E/OU PAD > 110 MMMHG

12. CURATIVO DIAFO

13.

14.

15.

16.

17.

18.

19.

20.

SE DIABÉTICO CONTINUAÇÃO COM INSULINA REGULAR (SC),
CONFORME ESQUEMA: 200-250; 2UI, 251-350; 4UI, 351-500; 6UI;
501-600; 8UI; 601-700; 10UI; 701-800; 12UI; 801-900; 14UI; 901-1000; 16UI;
40 ML EV + AVISAR PLANTONISTA

EVOLUÇÃO MÉDICA:

Le Bloco para programação cirúrgica

Fr. Acromioclavicular

PO: 151 x 102 mmHg

T: 36.8

FC: 98 bpm

*Dr. Cristiano B. Lima
for. Enfermagem
Cron. R. 73.801*

Maca

02

BLD corrigido

anf

SINAIS VITAIS

PA

FC

SpO2

PR

6 H

114 x 70

93

96.6

16

12 H

18 H

24 H

MEDICO RESIDENTE EM
ORTOPEDIA E
TRAUMATOLOGIA

ALERGICO 401-4
A DIPIRONA

HOSPITAL GERAL DE RORAIMA
SECRETARIA DE SAÚDE DE RORAIMA
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

PRESCRIÇÃO MÉDICA

DATA DE ADMISSÃO	DIH	DN	07/11/1994
PACIENTE	EDINEI MENEZES DUSRTE DE OLIVEIRA		
DIAGNÓSTICO	FX BARTON		
ALERGIAS	HAS	DM2	
IDADE	1. EITO	MACA 2	DATA 07/06/2019
ITEM	HORÁRIO		
1	D'EFACIAL PARA LIVRE		
2	AVP		
4	SIMETICONA 1 CP OU 40 GOTAS V.O 8/8 HRS S/N		
7	OMEPRAZOL 40MG EV 1 X AO DIA S/N		
8	DIPIRONA 1 AMP EV 6/6H		
10	PLASIL 10MG EV 8/8H S/N		
11	TRAMAL 100MG + SF 0,8% 100ML EV DE 8/8H SE DOR INTENSA		
12	CAPTOPRIL 25 mg VO SE PAS > 160 E OU PAD > 110 MMHG		
13	CURATIVO DIÁRIO		
14	SSVV + CCGG 8/6 H		
15			
16			
17			
18			
19			
20	SE DIABÉTICO CORREÇÃO COM INSULINA REGULAR (SC), CONFORME ESQUEMA: 200-250: 2UI; 251-300: 4UI, 301-350: 6UI, 351-400: 8UI; ≥ 400: 10 UI L QU GLICOSE ≤ 70 DL/ML, GLICOSE 50% 40 ML EV + AVISAR PLANTONISTA		

EVOLUÇÃO MÉDICA:

ENCONTRO PACIENTE DEITADO NO LITO,
ATIVO, RELATIVO, COMUNICATIVO,
ALIMENTANDO, SEM ALTERAÇÕES
EXAME FÍSICO REG, LOTE, ACIANÓTICO,
ANICÉTRICO, AFEBRIL, EUPNÉICO,
NORMOCORADO, HIDRATADO.
PREVISÃO DE ALTA: SEM PREVISÃO
CONDUITA: MANTIDA

Obs: Paciente melhora
alergia a dipirona.

[Assinatura]
MARCIO PEREIRA
MARCIO PEREIRA

SINAIS VITAIS	12/11/20	8/11/20	FR	36/35
6 H	PA	FC	FR	
12 H	121/80	97	19	36/35
17 20 H	124/82	84	18	36/35
24 H	133/84	62	-	36/35

7-05-13h foi admitido
verificado o S.V.
Ana Maria S. Macedo
Auxiliar de Enfermagem
COREN/RN 411.834

SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM - BLOCOS ANOTAÇÕES									
Bloco: 1	Data: 06.06.19	Informação: Maca	Leito: 02						
Nome Completo: Edineia Rodrigues D. de Almeida									
Hipótese Diagnóstica: Trauma em membro E									
Admissão em Procedimento: SIM									
Alergia: () SIM () NÃO									
Menoridade da Interprete? () SIM () NÃO									
Possui acompanhante: () SIM () NÃO									
Deambulação: () Normal () Sem auxílio de muleta () Amputada									
Código de barras: () SIM () NÃO									
Comprimido/camaleão/camaleão									
SISTEMA NEUROLÓGICO									
() Consciência	() Orientado	() Desorientado	() Normotensão	() Bradicárdico	() Taquicárdico	() Hipotensão	() Hipertensão	() Bradipneia	() Taquipneia
() Sedado	() Tépido	() Comatoso	() Normotensão	() Bradicárdico	() Taquicárdico	() Hipotensão	() Hipertensão	() Bradipneia	() Taquipneia
() Agitação	() Resposta a estímulos	() Não responde	() Normotensão	() Bradicárdico	() Taquicárdico	() Hipotensão	() Hipertensão	() Bradipneia	() Taquipneia
SISTEMA CARDIOVASCULAR									
() Potrocorrente	() Miocárdio	() Ventrículo	() Normotensão	() Bradicárdico	() Taquicárdico	() Hipotensão	() Hipertensão	() Bradipneia	() Taquipneia
() Isotônico	() Anisotônico	() Não responde	() Normotensão	() Bradicárdico	() Taquicárdico	() Hipotensão	() Hipertensão	() Bradipneia	() Taquipneia
SISTEMA GASTROINTESTINAL									
() Alimentado	() Regurgitação	() Vômito	() Normotensão	() Bradicárdico	() Taquicárdico	() Hipotensão	() Hipertensão	() Bradipneia	() Taquipneia
() Febre	() Febre	() Pirexia	() Normotensão	() Bradicárdico	() Taquicárdico	() Hipotensão	() Hipertensão	() Bradipneia	() Taquipneia
SISTEMA URINÁRIO									
() Urinária	() Desidratada	() Fecundada	() Normotensão	() Bradicárdico	() Taquicárdico	() Hipotensão	() Hipertensão	() Bradipneia	() Taquipneia
() Normocorada	() Hipocorada	() Hipercoorada	() Normotensão	() Bradicárdico	() Taquicárdico	() Hipotensão	() Hipertensão	() Bradipneia	() Taquipneia
() Anicótica	() Anicótica	() Clotada	() Normotensão	() Bradicárdico	() Taquicárdico	() Hipotensão	() Hipertensão	() Bradipneia	() Taquipneia
() Adiantada	() Glândula	() Glândula	() Normotensão	() Bradicárdico	() Taquicárdico	() Hipotensão	() Hipertensão	() Bradipneia	() Taquipneia
SISTEMA RESPIRATÓRIO									
() Eupneico	() Bradipneico	() Taquipneico	() Normotensão	() Bradicárdico	() Taquicárdico	() Hipotensão	() Hipertensão	() Bradipneia	() Taquipneia
() Oxigenoterapia	() Sim	() Não	() Normotensão	() Bradicárdico	() Taquicárdico	() Hipotensão	() Hipertensão	() Bradipneia	() Taquipneia
CONTROLE DE CATHETERES/SONDAS/DRENOS/PROTESES E PRÓTESES									
() Cateter Periférico	() Sim	() Não	() Normotensão	() Bradicárdico	() Taquicárdico	() Hipotensão	() Hipertensão	() Bradipneia	() Taquipneia
() Cateter Central	() Sim	() Não	() Normotensão	() Bradicárdico	() Taquicárdico	() Hipotensão	() Hipertensão	() Bradipneia	() Taquipneia
() Sonda de Infusão no site da punção	() Sim	() Não	() Normotensão	() Bradicárdico	() Taquicárdico	() Hipotensão	() Hipertensão	() Bradipneia	() Taquipneia
() Sonda de Infusão	() Sim	() Não	() Normotensão	() Bradicárdico	() Taquicárdico	() Hipotensão	() Hipertensão	() Bradipneia	() Taquipneia
() Dreno de	() Sim	() Não	() Normotensão	() Bradicárdico	() Taquicárdico	() Hipotensão	() Hipertensão	() Bradipneia	() Taquipneia
() Cateter Venoso	() Sim	() Não	() Normotensão	() Bradicárdico	() Taquicárdico	() Hipotensão	() Hipertensão	() Bradipneia	() Taquipneia
() Prótese	() Sim	() Não	() Normotensão	() Bradicárdico	() Taquicárdico	() Hipotensão	() Hipertensão	() Bradipneia	() Taquipneia
DIAGNÓSTICO DE ENFERMAGEM									
() Risco de Lesão por Pressão	() Risco de Lesão por Pressão	() Risco de Lesão por Pressão	() Risco de Lesão por Pressão	() Risco de Lesão por Pressão	() Risco de Lesão por Pressão	() Risco de Lesão por Pressão	() Risco de Lesão por Pressão	() Risco de Lesão por Pressão	() Risco de Lesão por Pressão
() Risco de Infecção	() Risco de Infecção	() Risco de Infecção	() Risco de Infecção	() Risco de Infecção	() Risco de Infecção	() Risco de Infecção	() Risco de Infecção	() Risco de Infecção	() Risco de Infecção
() Risco de Inervação de membro	() Risco de Inervação de membro	() Risco de Inervação de membro	() Risco de Inervação de membro	() Risco de Inervação de membro	() Risco de Inervação de membro	() Risco de Inervação de membro	() Risco de Inervação de membro	() Risco de Inervação de membro	() Risco de Inervação de membro
() Risco de glândula instável	() Risco de glândula instável	() Risco de glândula instável	() Risco de glândula instável	() Risco de glândula instável	() Risco de glândula instável	() Risco de glândula instável	() Risco de glândula instável	() Risco de glândula instável	() Risco de glândula instável
() Risco de desequilíbrio do equilíbrio	() Risco de desequilíbrio do equilíbrio	() Risco de desequilíbrio do equilíbrio	() Risco de desequilíbrio do equilíbrio	() Risco de desequilíbrio do equilíbrio	() Risco de desequilíbrio do equilíbrio	() Risco de desequilíbrio do equilíbrio	() Risco de desequilíbrio do equilíbrio	() Risco de desequilíbrio do equilíbrio	() Risco de desequilíbrio do equilíbrio
() Manutenção de líquidos e eletrólitos	() Manutenção de líquidos e eletrólitos	() Manutenção de líquidos e eletrólitos	() Manutenção de líquidos e eletrólitos	() Manutenção de líquidos e eletrólitos	() Manutenção de líquidos e eletrólitos	() Manutenção de líquidos e eletrólitos	() Manutenção de líquidos e eletrólitos	() Manutenção de líquidos e eletrólitos	() Manutenção de líquidos e eletrólitos
() Manutenção de líquidos e eletrólitos	() Manutenção de líquidos e eletrólitos	() Manutenção de líquidos e eletrólitos	() Manutenção de líquidos e eletrólitos	() Manutenção de líquidos e eletrólitos	() Manutenção de líquidos e eletrólitos	() Manutenção de líquidos e eletrólitos	() Manutenção de líquidos e eletrólitos	() Manutenção de líquidos e eletrólitos	() Manutenção de líquidos e eletrólitos
Escala de Morse									
1. Histórico de Queda	0	2. Terapia Antidrogas/Antipsicóticos/Anestésicos	0						
Não	0	Sim	20						
Sim	25								
3. Alteração de Ambulação									
Não	0	4. Alteração de Ambulação/Ambulação	0						
Sim	25	Praca	20						
5. Estado Mental									
Não	0	6. Estado Mental	0						
Muito/Parcialmente	15	7. Estado Mental	15						
Sim	30	8. Estado Mental	30						
Risco de Queda: 0-24									
Risco de Queda: 25-44									
Risco de Queda: maior que 45									

SISTEMATIZAÇÃO NA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM - ALUCOS ASSOCIADOS									
Nome Completo:		Data:		Unidade:		Setor:		Data:	
Isolamento da Prática Assistencial:		Sim		Não		Sim		Não	
Alargado:		Sim		Não		Qualidade:		Qualidade:	
Necessidade de Intubação:		Sim		Não		Objeto:		Objeto:	
Possibilidade de Intubação:		Sim		Não		Características de Intubação:		Características de Intubação:	
Desembocação:		Normal		Sem desmatação		Acomodado		Acomodado	
SISTEMA NUTRICIONAL		SISTEMA NUTRICIONAL		SISTEMA NUTRICIONAL		SISTEMA NUTRICIONAL		SISTEMA NUTRICIONAL	
Condição		Condição		Condição		Condição		Condição	
Sedado		Sedado		Sedado		Sedado		Sedado	
Agitado		Agitado		Agitado		Agitado		Agitado	
Fatores de risco		Fatores de risco		Fatores de risco		Fatores de risco		Fatores de risco	
Alimentação		Alimentação		Alimentação		Alimentação		Alimentação	
Regulação		Regulação		Regulação		Regulação		Regulação	
SISTEMA URINÁRIO		SISTEMA URINÁRIO		SISTEMA URINÁRIO		SISTEMA URINÁRIO		SISTEMA URINÁRIO	
SISTEMA RESPIRATÓRIO		SISTEMA RESPIRATÓRIO		SISTEMA RESPIRATÓRIO		SISTEMA RESPIRATÓRIO		SISTEMA RESPIRATÓRIO	
CONTROLE DE CATETERES/SONDAS/PROTESES		CONTROLE DE CATETERES/SONDAS/PROTESES		CONTROLE DE CATETERES/SONDAS/PROTESES		CONTROLE DE CATETERES/SONDAS/PROTESES		CONTROLE DE CATETERES/SONDAS/PROTESES	
Escala de Morse		Escala de Morse		Escala de Morse		Escala de Morse		Escala de Morse	

ALÉRGICO A DAPIRONA

401-4



HOSPITAL GERAL DE RORAIMA
SECRETARIA DE SAÚDE DE RORAIMA
SERVIÇO DE ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA



PRESCRIÇÃO MÉDICA

DATA DE ADMISSÃO	06/06/2019	DIH		DN	07/11/1994
PACIENTE	EDINEI MENEZES DUARTE DE OLIVEIRA				
DIAGNÓSTICO	FRATURA DE BARTON ESQUERDA				
ALÉRGIAS	DIPIRONA	HAS		DM2	SIM
IDADE	24	LEITO	401-4	DATA	08/06/2019
ITEM	HORARIO				
1	DIETA ORAL LIVRE				
2	AVP				
3	SIMETICONA 1 CP OU 40 GOTAS V O 8/8 HRS S/N				
4	CAPTOPRIL 25 mg VO SE PAS > 160 E OU PAD > 110 MMHG				
5	DIPIRONA 1G EV DE 6/6 H S/N				
6	OMEPRAZOL 40MG EV 1 X AO DIA S/N				
7	PLASIL 10MG EV 8/8 H S/N				
8	TRAMAL 100MG + SFO 9% 100ML LV DE 8/8 H SE DOR INTENSA				
9	CURATIVO DIÁRIO				
10	SSVV + COCC 6/6 H				
11	Instituto de São Paulo 06/06/19				
12					
13					
14					
15					
16	SE DIABÉTICO CORREÇÃO COM INSULINA REGULAR (SC). CONFORME ESQUILMA: 200-250: 2UI, 251-300: 4UI, 301-350: 6UI, 351-400: 8UI, ≥ 400: 10 UI E OU GLICOSE < 70 DL/ML, GLICOSE 50% 40 ML EV + AMBAS PLANTONISTA				

EVOLUÇÃO MÉDICA:

ENCONTRO PACIENTE DEITADO NO LEITO, ATIVO,
REATIVO, COMUNICATIVO, ALIMENTANDO, SEM
ALICRAÇÕES
EXAME FÍSICO: REG. IOTL, ACIANÓTICO, ANICTÉRICO,
AFEBRIL, CUPNÍLICO, NORMOCORADO, HIDRATADO
PREVISÃO DE ALTA: SEM PREVISÃO
CONDUTA: MANTIDA

06	14/175	78	36
SINAIS VITAIS	PA	FC	FR
6 H			
12 H	130x90	68	36
18 H	122x79	70	36
24 H	164x109	64	36

Dr. Odilene D. Okeu
Médico Assistente
Ortopedia e Traumatologia
em 18/06/19

Dr. Pedro Di Giovanni
Médico Assistente
Ortopedia e Traumatologia
em 18/06/19

Dr. ven. da
Realização de SSVV
conforme Prescrição
de - farmacologia
exame: 776-767

49 as 07. Afundado SSVV e cel.
medicamentosa. Seguir com cuidados
de enfermagem.

Lucia C. Massonatti
Auxiliar de Enfermagem
COREN-RR 527502-Adx

ALEXANDRE - DIPIRENA



SECRETARIA DE SAÚDE DE RORAIMA
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA



PRESCRIÇÃO MÉDICA

DATA DE ADMISSÃO	10/10/17	IN	DN
PACIENTE	<i>Edmar Henrique Dias</i>		
DIAGNÓSTICO	<i>Fratura do pé</i>		
ALERGIAS	IAS	NEGA	IMD
IDADE	LEITO	DATA	NEGA
ITEM	PRESCRIÇÃO		
1	DILTA ORAL 100ML		
2	AMP. 3% 9% 500ml 1X4da		
3	CEFINOTIMA 1G EV 8/8H		
4	TILATEL 20mg 12/12hs		
5	<i>30/13</i>		
6	TRAMAL 100mg + 5% 100ml EV 12/12hs VO DE 500mg 12/12hs		
7	FLASIL 10mg EV 8/8H (S/N)		
8	RANTIDINA 50mg EV 8/8H		
9	SIMPLICONA GOTAS 30 GOTAS VO DE 8/8H (S/N)		
10	SSV + UCCS 5/5 H		
12	CAPTOPRIL 25mg VO SE PAS > 160 LIGU FAD > 110 MMHG		
14	CURATIVO DIÁRIO		
15			
16			
17			
18			
19			
20	SE DIABÉTICO CORRELÇÃO COM INSULINA REGULAR (SC). CONFORME ESQUEMA: 200-250; 250; 250; 300-400; 300-350; 500; 350-400; 400; 400; 10 U.L. GLICEMIA < 70 DUMA. CL CUSEF 50% 10 ml EV + AMBAS PLANTAS		

Handwritten notes and signatures:
HURABIO
S/N
18.04
SSV
32.04
S/N
R. 32.04
S/N
R. 32.04
S/N
C. 32.04

EVOLUÇÃO MÉDICA:

Apresenta boa programação cirúrgica

BECK, 10/10/17
H. 10/10/17

Carlos Henrique da Rosa
Médico
CRM-RR 408

SINAIS VITAIS				
6 H				
11:20 H	110/70	62	17	36.2
23:20 H	138/87	99	18	35.7
24 H	130/70	68	SP	36.0
06	144/93	63	SP	36.12

MÉDICO RESIDENTE FM
ORTOPEDIA E
TRAUMATOLOGIA

*** ALERGICO A DÍPIRONA!**

M

401
4



PRONTO-SOOR
404-00000000

HOSPITAL GERAL DE RORAIMA
SECRETARIA DE SAÚDE DE RORAIMA
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA



PRESCRIÇÃO MÉDICA

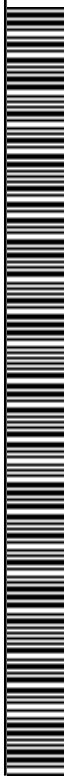
DATA DE ADMISSÃO	06/06/2019	DIH	DN	07/11/1994
PACIENTE	EDINEI MENEZES DUARTE DE OLIVEIRA			
DIAGNÓSTICO	FRATURA DE BARTON ESQUERDA			
ALERGIAS	HAS	LM2	SIM	
IDADE	24	LEITO	401-4	DATA
ITEM	HORARIO			
1	DIETA ORAL LIVRE			
2	AVP			
3	SIMETICONA 1 CP OU 40 GOTAS V.O 8/8 HRS S/N			
4	CAPTOPRIL 25 mg VO SF PAS > 160 F OU PAD > 110 MMHG			
5	DIPIRONA 1G EV DE 6/8H S/N			
6	OMI-PRAZOL 40MG EV 1 X AO DIA S/N			
7	PLASIL 10MC LV 8/8H S/N			
8	TRAMAL 100MG - SF 0,9% 100ML EV DE 8/8H SE DOR INTENSA			
9	CURATIVO DIÁRIO			
10	SSVV + CCGG 6/6 !!			
11				
12				
13				
14				
15				
16				
SE DIABÉTICO CORREÇÃO COM INSULINA REGULAR (SC). CONFORME ESQUEMA: 200-250: 2UI; 251-300: 4UI; 301-350: 6UI; 351-400: 8UI; ≥ 400: 10 UI E OU GLICOSE ≤ 70 D/LML, GLICOSE 50% 40 ML EV + AVISAR PLANTONISTA				

EVOLUÇÃO MÉDICA:

ENCONTRO PACIENTE DEITADO NO LEITO, ATIVO,
REATIVO, COMUNICATIVO, ALIMENTANDO, SEM
ALTERAÇÕES
EXAME FÍSICO: BCG, LOTE, ACIANÓTICO, ANICTÉRICO,
AFEBRIL, EUPNEICO, NORMOCORADO, HIDRATADO.
PREVISÃO DE ALTA: SEM PREVISÃO
CONDUTA: MANTIDA

Ch.	140/80	86	20	36,6
SINAIS VITAIS				
6 H	PA	FC	FR	T
12 H	137x80	75	18	36,5
18 H	135x77	73	18	35,2
24 H	140/90	87	20	36,4

18h, 24h
paciente em
SSVV
paciente com queixas algóricas no
membro superior direito
Tópicos: 100mg
Tópicos: 100mg
Tópicos: 100mg



ALERGICO 401-4
A DIAPRONA

HOSPITAL GERAL DE RORAIMA
SECRETARIA DE SAÚDE DE RORAIMA
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
PRESCRIÇÃO MÉDICA



DATA DE ADMISSÃO	DIH	DN	07/11/1994
PACIENTE	EDINEI MENEZES DUSRTE DE OLIVEIRA		
DIAGNÓSTICO	FX BARTON		
ALERGIAS	HAS	DM2	
IDADE	LEITO	MACA 2	DATA 07/06/2019
ITEM	HORÁRIO		
1	DIETA ORAL PARA LIVRE		
2	AVP		
4	SIMETICONA 1 CP OU 40 GOTAS V.O 8/H HRS S/N		
7	OMEPRAZOL 40MG EV 1 X AO DIA S/N		
8	DIPIRONA 1 AMP EV 6/6H		
10	PLASIL 13MG EV 8/8H S/N		
11	TRAMAL 100MG + SF 0,9% 100ML EV DE 8/8H SE DOR INILNSA		
12	CAPTOPRIL 25 mg VO SE PAS > 160 E OU PAD > 110 MMHG		
13	CURATIVO DIÁRIO		
14	SBVV + CCGG 6/6 H		
15			
16			
17			
18			
19			
20	SE DIABÉTICO CORREÇÃO COM INSULINA REGULAR (SC), CONFORME ESQUEMA: 200-250: 2UI; 251-300: 4UI; 301-350: 6UI; 351-400: 8UI; ≥ 400: 10 UI E OU GLICOSE ≤ 70 DL/ML, GLICOSE 50% 40 ML EV + AMISAR PLANTONISTA		

EVOLUÇÃO MÉDICA:

ENCONTRO PACIENTE DETADO NO LEITO,
ATIVO, REATIVO, COMUNICATIVO,
ALIMENTANDO, SEM ALTERAÇÕES
EXAME FÍSICO: BFG, LITL, ACIANÓTICO,
ANICTÉRICO, AFEBRIL, EUPNEICO,
NORMOCORADO, HIDRATADO.
PREVISÃO DE ALTA: SLM, PRLVISÃO
CONDUTA; MANTIDA

Obs: Paciente portador
de alergia à dipirona.

[Assinatura]
Dr. [Nome]

SINAIS VITAIS	124 X 84	93 F	-	36,3
6 H	PA	FC	FR	
12 H	131/80	97	19	36,5
17 H	124/82	84	18	36,2
24 H	133 X 84	62	-	36,1

For 13h fco (adp)
verificado SVV.

Ana Maria S. Macedo
Auxiliar de Enfermagem
CDEB-RR 020.411.834



HOSPITAL GERAL DE RORAIMA
SECRETARIA DE SAÚDE DE RORAIMA
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

PRESCRIÇÃO MÉDICA

DATA DE ADMISSÃO	06/06/2019	DIH	DN	07/11/1994
PACIENTE	EDINEI MENEZES DUARTE DE OLIVEIRA			
DIAGNÓSTICO	FRATURA DE BARTON ESQUERDA			
ALERGIAS	HAS DM2 SIM			
IDADE	24	LEITO	401-4	DATA
ITEM	11/06/2019			
1	DIETA ORAL LIVRE			
2	AVP			
3	SIMETICONA 1 CP OU 40 GOTAS V.O 8/8 HRS S/N			
4	CAPTOPRIL 25 mg VO SE PAS > 160 E OU PAD > 110 MM/HG			
5	DIPIRONA 1G EV DE 6/8H S/N			
6	OMEPRAZOL 40MG FV 1 X AO DIA S/N			
7	PLASIL 10MG EV 8/8H S/N			
8	TRANAL 100MG + SFC 0,9% 100ML FV DE 8/8H SE DOR INTENSA			
9	CURATIVO DIÁRIO			
10	SSVV + CCGG 6/6 H			
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				
44				
45				
46				
47				
48				
49				
50				
51				
52				
53				
54				
55				
56				
57				
58				
59				
60				
61				
62				
63				
64				
65				
66				
67				
68				
69				
70				
71				
72				
73				
74				
75				
76				
77				
78				
79				
80				
81				
82				
83				
84				
85				
86				
87				
88				
89				
90				
91				
92				
93				
94				
95				
96				
97				
98				
99				
100				

SE DIABÉTICO CORREÇÃO COM INSULINA REGULAR (SC).
CONFORME ESQUEMA: 200-250: 2UI; 251-300: 4UI; 301-350: 6UI;
351-400: 8UI; ≥ 400: 10 UI E QU GLICOSE ≤ 70 DLMT, GLICOSE
50% 40 ML EV + AVISAR PLANTONISTA

EVOLUÇÃO MÉDICA:

ENCONTRO PACIENTE DEITADO NO LEITO, ATIVO,
REALVO, COMUNICATIVO, ALIMENTANDO, SEM
ALTERAÇÕES
EXAME FÍSICO: REG, LOTE, ACIANÓTICO, ANICTÉRICO,
AFEBRIL, EUPNICO, NORMOCORADO, HIDRATADO.
PREVISÃO DE ALTA: SEM PREVISÃO
CONDUTA: MANTIDA

Carlos Henrique da Rosa
Médico
CRM RR 4493

SINAIS VITAIS

6 H	PA	FC	FR	
12 H	120/70	72	-	36,1
18 H	130/70	72	18	35,9
24 H	120/70	74	18	36,2

SSVV 06h
PA 120/80
SC 7,6
T 36,2

07 as 13h
Realizado SSVV
Roraima conforme
Prescrição

Dr. Carlos Henrique da Rosa
Médico
CRM RR 4493

ALERGICO a Dipirona

401.4



HOSPITAL GERAL DE RORAIMA
SECRETARIA DE SAÚDE DE RORAIMA
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA



PRESCRIÇÃO MEDICA

DATA DE ADMISSÃO		06/06/2019		DTH		DN		07/11/1994	
PACIENTE		EDINEI MENEZES DUARTE DE OLIVEIRA							
DIAGNÓSTICO		FRATURA DE BARTON ESQUERDA							
ALERGIAS									
IDADE		24		HAS		DM2		SIM	
ITEM		LEITO		401-4		DATA		09/06/2019	
1	DIETA ORAL LIVRE								HORÁRIO
2	AVP								SAD
3	SIMULTANEA 1 CP OU 40 GOTAS V O 8/8 HRS S/N								Manuten
4	CAPTOPRIL 25 mg VO SE PAS > 160 E CU PAD > 120 MMHg								SN
5	DIPIRONA 1G EV DE 6/8H S/N								SN
6	OMEPRAZOL 40MG EV 1 X AO DIA S/N								Suspensão
7	PLASIL 10MG EV 8/8H S/N								SN
8	TRAMAL 100MG + SFD 9% 100ML EV DE 8/8H SE DOR INTENSA								SN
9	CURATIVO DIÁRIO								20
10	SSVV + CCGG 6/8 H								Curativo
11									Refin
12									
13									
14									
15									
16									
SE DIABÉTICO CORREÇÃO COM INSULINA REGUIAR (SC), CONFORME ESQUEMA: 200-250: 2UI; 251-300: 4UI; 301-350: 6UI; 351-400: 8UI; ≥ 400: 10 UI E OU GLICOSE ≤ 70 DI /ML, GLICOSE 50% 40 ML EV + AVISAR PLANTONISTA									

EVOLUÇÃO MÉDICA:

ENCONTRO PACIENTE DEITADO NO LEITO. ATIVO,
REATIVO, COMUNICATIVO, ALIMENTANDO, SEM
ALTERAÇÕES
EXAM. FÍSICO: BLG, LOTE, ACANÓTICO, ANICTÉRICO,
AFEBRIL, LUPNEICO, NORMOCORADO, HIDRATADO.
PREVISÃO DE ALTA: SEM PREVISÃO
CONDUTA: MANUTIDA

IL.

Gh. 130/70 87 16 363

SINAIS VITAIS				
6 H	PA	FC	FR	T
12 H	120/70	74	18	36.3
18 H	130/80	76	18	36.7
24 H	120/90	73	16	36.6

Dr. Murilo Aguiar
Médico Residente
Ortopedia e Traumatologia
CRM 11.419/2006

Elisabete Jones da Silva
Téc. Enfermagem
COREN-RR 550.330 TE

19 e 20 h. paciente el gressos orgaos administrados
Tramal 2pm. aferido SSV.



HOSPITAL GERAL DE RORAIMA
SECRETARIA DE SAÚDE DE RORAIMA
Serviço de Ortopedia e Traumatologia



PRESCRIÇÃO MÉDICA

DATA DE ADMISSÃO		06/06/2019	DIH	DN	07/11/1994
PACIENTE EDINEI MENEZES DUARTE DE OLIVEIRA					
DIAGNÓSTICO FRATURA DE BARTON ESQUERDA					
ALERGIAS	dipirona	HAS	DM2	SIM	
IDADE	24	LEITO	401-4	DATA	14/06/2019
ITEM					HORÁRIO
1	DIETA ORAL LIVRE				SUS
2	AVP				MOM
3	SIMETICONA 1 CP OU 40 GOTAS V.O 8/8 HRS S/N				SUS
4	CAPTOPRIL 25-mg VO SE PAS > 160 E OU PAD > 110 MMHG				SUS
5	paracetamol 500 ou 750mg 1cp 8/8hr				SUS
6	OMEPRAZOL 40MG (v 1 X AO DIA S/N				SUS
7	PLASIL 10MG EV 8/8H S/N				SUS
8	TRAMAL 100MG + SF 0.9% 100ML FV DE 8/8H SE DOR INTENSA				SUS
9	CURATIVO DIÁRIO				M
10	SSVV + COGG 6/6 H				MOM
11					
12					
13					
14					
15					
16					
SE DIABÉTICO CORREÇÃO COM INSULINA REGULAR (SC). CONFORME ESQUEMA: 200-250: 2UI; 251-300: 4UI; 301-350: 6UI; 351-400: 8UI ≥ 400: 10 UI FUI GLICOSE ≤ 70 DL/ML, GLICOSE 50% 40 ML FV + AVISAR PLANTONISTA.					

EVOLUÇÃO MÉDICA:

#ENCONTRO PACIENTE DEITADO NO LEITO, ATIVO,
REATIVO, COMUNICATIVO, ALIMENTANDO, SEM
ALTERAÇÕES
#EXAME FÍSICO: RFG, LOTE, AGIACÓTICO, ANICTÉRICO,
AFEBRIL, EUPNEICO, NORMOCORADO, HIDRATADO.
#PREVISÃO DE ALTA: SEM PREVISÃO
CONDUZA: MANTIDA

SINAIS VITAIS				
6 H	PA	FC	FR	
12 H	120/70	66	18	36,2
18 H	110/64	65	19	35,8
24 H	120/80	70	20	36,0

Obs: 130/80, 61, 36°C

Obs: feito acompanhamento sobre segurança do paciente (guarda, higiene
as mãos 14/06/2019 Am.





HOSPITAL GERAL DE RORAIMA
SECRETARIA DE SAÚDE DE RORAIMA
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
PRESCRIÇÃO MEDICA

DATA DE ADMISSÃO	06/06/2019	DIH		DN	07/11/1994
PACIENTE	EDINEI MENEZES DUARTE DE OLIVEIRA				
DIAGNÓSTICO	FRATURA DE BARTON ESQUERDA				
ALERGIAS	digirona	HAS	DM2	SIM	
IDADE	24	LEITO	401-4	DATA	16/06/2019

ITEM		HORÁRIO
1	ALTA ORAL LIVRE	
2	ASPIR	
3	DIAPETICOM 1 CP OU 40 GOTAS V.O 8/8 HRS S/N	
4	PARACETOL 25 mg V.O S/N P45 > 160 L OJ PAD > 110 MMHG	
5	PARACETOL 500 ou 750mg 1cp 8/8hr	
6	OMEHAZOL 40MG EV 1 X AO DIA S/N	
7	ASPIR 12MG EV 8/8H S/N	
8	DAMAL 100MG + SF 0.9% 100ML EV DL 8/8H SE DOR INTENSA	
9	RELATIVO DIABETO	
10	PARV - COCO 0/0 H	
11		
12		
13		
14		
15		
16	DIABÉTICO CORREÇÃO COM INSULINA REGULAR (SC) CONFORME ESQUEMA: 200-250: 2UI; 251-300: 4UI; 301-350: 6UI; 351-400: 8UI; > 400: 10 UI E OU GLICOSE > 70 DI/MIL, GLICOSE > 20% 40 ML EV - AVISAR PLANTONISTA	

EVOLUÇÃO A 10/06/19

ENCONTRO PULSIL DE TADO NO FITO, ATIVO,
RELATIVO, COM F. CAIVO, ALIMENTANDO, SEM
ALTERAÇÕES
EXAME DE F. CAIVO, F. CAIVO, ACANÓTICO, ANICTÉRICO,
AFEBRIL, EUCÁRICO, CORACORADO, HIDRATADO.
#PREVISÃO DE F. CAIVO: SEM PREVISÃO
CONDUTA, 17/06/19

06h	PA	FC	FR	
12h	115x70	71	19mpm	35,9°C
18h	121x74	75	19mpm	35,8°C
24h	120/60	69	19mpm	35,8°C

00 às 13:00h
Sinais vitais
Pulsos, 120/80
C/200, 40/100/100

+ Afecção Sinais vitais;

Dr. Sarah
Sarah Moraes Catarino
COREN-RR 007.000.70E

401-4



HOSPITAL GERAL DE RORAIMA
SECRETARIA DE SAÚDE DE RORAIMA
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA



PRESCRIÇÃO MÉDICA

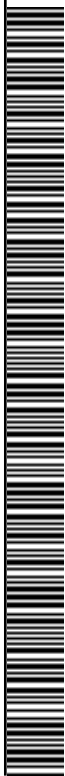
DATA DE ADMISSÃO		06/06/2019		DIH	DN	07/11/1994
PACIENTE EDINEI MENEZES DUARTE DE OLIVEIRA						
DIAGNÓSTICO FRATURA DE BARTON ESQUERDA						
ALERGIAS	dipirona	HAS		DM2	15 SIM	
IDADE	24	LEITO	401-4	DATA	14/06/2019	
ITEM						HORÁRIO
1	DIETA ORAL LIVRE					
2	AVP					
3	SIMETICONA 1 CP OU 40 GOTAS V.O 8/8 HRS S/N					SN
4	CAPTOPRIL 25 mg VO SE PAS > 160 E OU PAD > 110 MMHG					SN
5	paracetamol 500 ou 750mg 1cp 8/8hr					14 22:06
6	OMEPRAZOL 40MG EV 1 X AO DIA S/N					SN
7	PLASIL 10MG EV 8/8H S/N					SN
8	TRAMAL 100MG + SF0.9% 100ML EV DE 8/8H SE DOR INTENSA					SN
9	CURATIVO DIÁRIO					rotine
10	SSVV + CCGG 6/6 H					22 28 24 06
11						
12						
13						
14						
15						
16						
SE DIABÉTICO CORREÇÃO COM INSULINA REGULAR (SC), CONFORME ESQUEMA: 200-250: 2UI; 251-300: 4UI; 301-350: 6UI; 351-400: 8UI; ≥ 400: 10 UI E OU GLICOSE ≤ 70 DL/ML GLICOSE 50% 40 ML EV + AVISAR PLANTONISTA						

EVOLUÇÃO MÉDICA:

ENCONTRO PACIENTE DEBADO NO LEITO, ATIVO,
REATIVO, COMUNICATIVO, ALIMENTANDO, SEM
ALTERAÇÕES
EXAME FÍSICO: B.G. LOTE, ACIANÓTICO, ANCTÉRICO,
AFEBRI, CUPNEICO, NORMOCORAIDO, HIDRATADO
PREVISÃO DE ALTA: SEM PREVISÃO
CONDUITA: MANTIDA

SINAIS VITAIS				
6 H	PA	FC	FR	
12 H	140/70	60	20	36,5
18 H	130/60	76	20	36,7
24 H	130/70	73	20	36,5
06	140/88	85	19	36,2

Dr. Pedro J. Giovanni
Ortopedista - Roraima
CRM-RR 1515 - RQE 584





HOSPITAL GERAL DE RORAIMA
SECRETARIA DE SAÚDE DE RORAIMA
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
PRESCRIÇÃO MÉDICA

108

DATA DE ADMISSÃO		06/06/2019		DIH	DN	07/11/1994
PACIENTE EDINEI MENEZES DUARTE DE OLIVEIRA						
DIAGNÓSTICO FRATURA DE BARTON ESQUERDA						
ALERGIAS	dipirona	HAS		DM2	SIM	
IDADE	24	LEITO	4014	DATA	17/06/2019	
ITEM						HORÁRIO
1	DIETA ORAL LIVRE					5:00
2	AVP					20:00
3	SIMETICONA 1 CP OU 40 GOTAS VO 8/8 HRS S/N					
4	CAPTOPRIL 25 mg VO SE PAS > 160 E OU PAD > 110 MMHG					
5	paracetamol 500 ou 750mg 1cp 8/8h					
6	OMEPRAZOL 40MG EV 1 X AO DIA S/N					5:00
7	PLASOL 10MG EV 8/8H S/N					
8	TRAMAL 100MG + SF0.9% 100ML EV DE 8/8H SE DOR INTENSA					
9	CURATIVO DIÁRIO					14:00
10	SSV + CCCC 6/6 H					14:00
11						
12						
13						
14						
15						
16						
SE DIABÉTICO CORREÇÃO COM INSULINA REGULAR (SC), CONFORME ESQUEMA: 200-250; 2UI; 251-300; 4UI; 301-350; 6UI; 351-400; 8UI; > 400; 10 UI E OU GLICOSE < 70 DLVL, GLICOSE > 60% 40 ML EV + AVISAR PLANTONISTA						

EVOLUÇÃO MÉDICA:

ALICORTO PACIENTE DETADO NO LEITO, ATIVO, RELATIVO, COMUNICAT VO, ALIMENTANDO, SEM ALTERAÇÕES
EXAME FÍSICO: SEG. LOTE. ACIANÓTICO. ANCTÉRICO. ATERO, FUPNE CO, NORMOCORADO, H-DATADO.
PREVISÃO DE ALTA: SEM PREVISÃO
CONDUITA: MANTIDA

Campanha

06h 120x90 62 35.5°C

SINAIS VITAIS	PA	FC	FR	
06H	130x90	100	18	36.2
12H	140/80	88	19	36.2
18H	120x90	69		36.1

Dr. Odinechi Chenei
Médico Especialista em Ortopedia e Traumatologia
CRM 108111-X

Carlos Henrique La Alena
Médico
CRM 108111-X

07as 13h
Verificado SSV
Pac aguardando cirurgia.
Tie R...

Das 13 as 14hs
Aferido SSV de 13h
Dr. Odinechi Chenei
Médico Especialista em Ortopedia e Traumatologia
CRM 108111-X



HOSPITAL GERAL DE RORAIMA
SECRETARIA DE SAÚDE DE RORAIMA
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
PRESCRIÇÃO MÉDICA

DN 09/11/2004

401
4

DATA ADMISSÃO	06/08/2019	DI	
PACIENTE	JOSÉ LUIZ DUARTE DE OLIVEIRA		
DIAGNÓSTICO	FRACTURA DE BARTON ESQUERDA		
ALERGIAS	Síndrome	HAS	DM2
IDADE	401-4	DATA	18/06/2019
ITEM	HISTÓRICO		
1	HISTÓRICO		
2	HISTÓRICO		
3	HISTÓRICO		
4	HISTÓRICO		
5	HISTÓRICO		
6	HISTÓRICO		
7	HISTÓRICO		
8	HISTÓRICO		
9	HISTÓRICO		
10	HISTÓRICO		
11	HISTÓRICO		
12	HISTÓRICO		
13	HISTÓRICO		
14	HISTÓRICO		
15	HISTÓRICO		
16	HISTÓRICO		
17	HISTÓRICO		
18	HISTÓRICO		
19	HISTÓRICO		
20	HISTÓRICO		
21	HISTÓRICO		
22	HISTÓRICO		
23	HISTÓRICO		
24	HISTÓRICO		
25	HISTÓRICO		
26	HISTÓRICO		
27	HISTÓRICO		
28	HISTÓRICO		
29	HISTÓRICO		
30	HISTÓRICO		
31	HISTÓRICO		
32	HISTÓRICO		
33	HISTÓRICO		
34	HISTÓRICO		
35	HISTÓRICO		
36	HISTÓRICO		
37	HISTÓRICO		
38	HISTÓRICO		
39	HISTÓRICO		
40	HISTÓRICO		
41	HISTÓRICO		
42	HISTÓRICO		
43	HISTÓRICO		
44	HISTÓRICO		
45	HISTÓRICO		
46	HISTÓRICO		
47	HISTÓRICO		
48	HISTÓRICO		
49	HISTÓRICO		
50	HISTÓRICO		
51	HISTÓRICO		
52	HISTÓRICO		
53	HISTÓRICO		
54	HISTÓRICO		
55	HISTÓRICO		
56	HISTÓRICO		
57	HISTÓRICO		
58	HISTÓRICO		
59	HISTÓRICO		
60	HISTÓRICO		
61	HISTÓRICO		
62	HISTÓRICO		
63	HISTÓRICO		
64	HISTÓRICO		
65	HISTÓRICO		
66	HISTÓRICO		
67	HISTÓRICO		
68	HISTÓRICO		
69	HISTÓRICO		
70	HISTÓRICO		
71	HISTÓRICO		
72	HISTÓRICO		
73	HISTÓRICO		
74	HISTÓRICO		
75	HISTÓRICO		
76	HISTÓRICO		
77	HISTÓRICO		
78	HISTÓRICO		
79	HISTÓRICO		
80	HISTÓRICO		
81	HISTÓRICO		
82	HISTÓRICO		
83	HISTÓRICO		
84	HISTÓRICO		
85	HISTÓRICO		
86	HISTÓRICO		
87	HISTÓRICO		
88	HISTÓRICO		
89	HISTÓRICO		
90	HISTÓRICO		
91	HISTÓRICO		
92	HISTÓRICO		
93	HISTÓRICO		
94	HISTÓRICO		
95	HISTÓRICO		
96	HISTÓRICO		
97	HISTÓRICO		
98	HISTÓRICO		
99	HISTÓRICO		
100	HISTÓRICO		

EVOLUÇÃO

RECONHECIMENTO DE SITUAÇÃO NO LEITO, ATIVO,
RELATIVO, COM OPORTUNIDADE DE AVALIAÇÃO, SEM
ALTERAÇÃO.

EXAME FÍSICO: AFIANÇADO, ANÉTICO CO,
APARÊNCIA, COM OPORTUNIDADE DE AVALIAÇÃO, HIDRATADO
PREVISÃO: AVALIAÇÃO
CONJUNTA, AVALIAÇÃO

SINAIS V.	FC	FR	T
6 H	67	18	36,2°C
12 H	67	18	36,5°C
18 H	67	19	35,6°C
24 H	67	19	35,8°C

Dr. Pedro A. Giovanni
Oncologista
CRM 15.151 ROE-004

401-4



HOSPITAL GERAL DE RORAIMA
SECRETARIA DE SAÚDE DE RORAIMA
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA



PRESCRIÇÃO MÉDICA

DATA DE ADMISSÃO	06/08/2019	DIH	DN	07/11/1984
PACIENTE	EDINEI MENEZES DUARTE DE OLIVEIRA			
DIAGNÓSTICO	FRATURA DE BARTON ESQUERDA			
ALÉRGICAS	dipirona	HAS	DM2	SIM
IDADE	24	LEITO	401-4	DATA 20/08/2019
ITEM				HORÁRIO
1	DIETA ORAL LIVRE			S.N.P
2	AVP			MANTEN
3	SIMETICONA 1 CP OU 40 GOTAS VO 8/8 HRS S/N			S/N
4	CAPTOPRIL 25 mg VO SE PAS > 160 OU PAD > 110 MMHG			S/N
5	paracetamol 500 ou 750mg 1cp 8/8hr			(19/03) 05
6	OMEPRAZOL 40MG EV 1 X AO DIA S/N			S/N
7	PLASIL 10MG EV 8/8H S/N			S/N
8	LXAMAL 100MG + SF0,9% 100ML EV DE 8/8H S/N DOR INTENSA			S/N
9	CURATIVO DIÁRIO			11.07.2019
10	SSVV + CCGG 8/8H			12.7.19
11				
12				
13				
14				
15				
16	SE DIABÉTICO CORREÇÃO COM INSULINA REGULAR (SC), CONFORME ESQUEMA: 200-250: 2UI; 251-300: 4UI; 301-350: 6UI; 351-400: 8UI, ≥ 400: 10 UI E GLICOSE ≤ 70 DLML GLICOSE! 50% 40 ML IV + AVSAR PLANTONISTA			

EVOLUÇÃO MÉDICA:

ATENDIMENTO PACIENTE DEITADO NO LEITO, ATIVO,
REATIVO, COMUNICATIVO, ALIMENTANDO. SEM
ALTERAÇÕES
EXAME FÍSICO: BEG, LOTE, ACIANÓTICO, ANICRÍTICO,
AFEBRIL, EUPNEICO, NORMOCORADO, HIDRATADO.
PREVISÃO DE ALTA: SEM PREVISÃO
CONDLTA: MANTIDA

IL

SINAIS VITAIS				
6 H	PA	FC	FR	T
12 H	121x73	74	18	36,1°C
18 H	123x70	67	20	36,0°C
24 H	122x73	70	18	36,1°C

Dr. Odiney Gomes
Médico de Plantão
Ortopedia e Traumatologia



401-44



HOSPITAL GERAL DE RORAIMA
SECRETARIA DE SAÚDE DE RORAIMA
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA



PRESCRIÇÃO MÉDICA

DATA DE ADMISSÃO	06/06/2019	DIH	DN	07/11/1994
PACIENTE	EDINEI MENEZES DUARTE DE OLIVEIRA			
DIAGNÓSTICO	FRATURA DE BARTON ESQUERDA			
ALERGIAS	dipirona	HAS	DM2	SIM
IDADE	24	LEITO	401-4	DATA 19/06/2019
ITEM	HORÁRIO			
1	DIETA ORAL LIVRE			
2	AVP			
3	SIMETICONA 1 CP OU 40 GOTAS V.O 8/8 HRS S/N			
4	CAPTOPRIL 25 mg VO SE PAS > 160 F OU PAD > 110 MMHG			
5	paracetamol 500 ou 750mg 1cp 8/8h			
6	OMEPRAZOL 40MG EV 1X AO DIA S/N			
7	PLASIL 10MG EV 3/8H S/N			
8	TRAMAL 100MG + SF0,9% 100ML L.V DE 3/8H SE DOR INTENSA			
9	CURATIVO DIÁRIO			
10	SSVV + COGG 8/8 H			
11				
12				
13				
14				
15				
16				
SE DIABÉTICO CORREÇÃO COM INSULINA REGULAR (SC). CONFORME ESQUEMA: 200-250 2UI; 251-300: 4UI; 301-350: 6UI; 351-400 8UI; ≥ 400: 10 UI E QD GLICOSE ≤ 70 DI/ML GLICOSE 50% 40 ML EV + AVISAR PLANTONISTA				

EVOLUÇÃO MÉDICA:

ENCONTRO PACIENTE DEITADO NO LEITO, ATIVO,
RELATIVO, COMUNICATIVO, ALIMENTANDO-SE.
ALTERAÇÕES
EXAME FÍSICO: RFG, LOTS, ACIANÓTICO, ANICTÉRICO,
AFEBRIL, EUPNEICO, NORMOCORADO, H.DRAÍLDO.
PREVISÃO DE ALTA: SEM PREVISÃO
CONDUZA: MANTIDA

SINAIS VITAIS				
8 H	PA	FC	FR	
12 H	130x70	75	-	35,6%
18 H	122x65	72	18	35,7%
24 H	116x75	81	20	36,1%
06	123x77	70	19	36,3%

0600 - Pac. no leito, consciente,
afusado SSVV, midgacho
m.c.f., segue aos
cuidados de Enf. de Gen.

Dr. Mauro Aguiar
Médico
CRM 84 1808



401-4



HOSPITAL GERAL DE RORAIMA
SECRETARIA DE SAÚDE DE RORAIMA
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA



PRESCRIÇÃO MÉDICA

DATA DE ADMISSÃO	06/06/2019	DIH		DN	07/11/1994
PACIENTE	EDINEI MENEZES DUARTE DE OLIVEIRA				
DIAGNÓSTICO	FRATURA DE BARTON ESQUERDA				
ALERGIAS	dipirona	HAS	DM2	SIM	
IDADE	24	LEITO	401-4	DATA	21/06/2019
ITEM					
1	DIETA ORAL LIVRE				
2	AVP				
3	SIMETICONA 1 CP OU 40 GOTAS V.O 8/8 HRS S/N				
4	CAPTOPRIL 25 mg VO SE PAS > 160 E OU PAD > 170 MMHG				
5	paracetamol 500 ou 750mg 1cp 8/8hr				
6	OMEPRAZOL 40MG EV 1 X AO DIA S/N				
7	PLASIL 10MG EV 8/8H S/N				
8	TRAMAL 100MG + S/O 9% 100ML EV DE 8/8H SE DOR INTENSA				
9	CURATIVO DIÁRIO				
10	SSVV + CCGG 6/6 H				
11					
12					
13					
14					
15					
16					
SE DIABÉTICO CORREÇÃO COM INSULINA REGULAR (SC) CONFORME ESQUEMA: 200-250: 2UI; 251-300: 4UI; 301-350: 6UI; 351-400: 8UI; ≥ 400: 10 UI E OU GLICOSE ≤ 70 DL/mL, GLICOSE 50% 40 ML EV + AVISAR PLANTONISTA					

Handwritten notes and signatures, including "LUT" and "MTR".

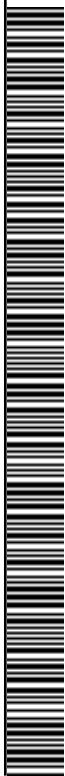
EVOLUÇÃO MÉDICA:

ENCONTRO PACIENTE DEITADO NO LEITO, ATIVO, REATIVO, COMUNICATIVO, ALIMENTANDO, SEM ALTERAÇÕES
EXAME FÍSICO: BEG, LUT, ACIANÓTICO, ANICTÉRICO, AFEBRIL, EUPNEICO, NDRMOCORADO, HIDRATADO.
PREVISÃO DE ALTA: SEM PREVISÃO
CONDUITA: MANTIDA

SINAIS VITAIS				
8 H	PA	FC	FR	
12 H	100/60	65	19	36,7
14 H	130/62	68	19	35,8
24 H	100/60	64	18	36,7

Dr. Elton Soares
Ortopedia e Traumatologia
CRM 18751/RR

06/11 135 x 71 66 18 35,6



401.4



HOSPITAL GERAL DE RORAIMA
SECRETARIA DE SAÚDE DE RORAIMA
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA



PRESCRIÇÃO MÉDICA

DATA DE ADMISSÃO	06/06/2019	DIH		DN	07/11/1994
PACIENTE	EDINEI MENEZES DUARTE DE OLIVEIRA				
DIAGNÓSTICO	FRATURA DE BARTON ESQUERDA				
ALERGIAS	dipirona	NAS	DM2	SIM	
IDADE	24	LEITO	401-4	DATA	22/06/2019
ITEM					HORÁRIO
1	D L A C R A I J V R F				SAD
2	AVP				Mantenha
3	SIMETICONA 1 CP OU 40 OCTAS V.O 8/8 HRS S/N				S/N
4	CAPTOPRIL 25 mg VO 5F PAS > 100 F OU PAS > 110 MMHG				S/N
5	paracetamol 500 ou 750mg 1cp 8/8hr				S/N
6	OMEPRAZOL 40MG IV 1 X 40 DIA S/N				S/N
7	PLASIL 10MG EV 8/8H S/N				S/N
8	TRAMAL 100MG + SF 9% 100ML EV DE 8/8H SE DOR INTENSA				S/N
9	CURATIVO DIÁRIO				Curetilina
10	ESVV + CCGG 8/8 H				Rativa
11					
12					
13					
14					
15					
16					
SE DIABÉTICO CORREÇÃO COM INSULINA RI GLIAR (SC): CONTINUA ESQUEMA: 200-250: 2UI; 251-300: 4UI; 301-350: 6UI; 351-400: 8UI; ≥ 400: 10 UI E QU GLICOSE ≤ 70 DL/ML GLICOSE 50% 40 ML EV + AVISAR PLANTONISTA					

EVOLUÇÃO MÉDICA:

EM CONTROLO PACIENTE DEBILITADO NO LEITO, ATIVO,
REATIVO, COMUNICATIVO, ALIMENTANDO, SEM
ALTERAÇÕES
EXAME FÍSICO: BEG, LOTT, AGNÓTICO, ANICÉRICO,
APÉBRIL, EUPNEICO, NORMOCÓRADO, HEMATIZADO.
PREVISÃO DE ALTA: SEM PREVISÃO
CONDUTA: MANTIDA

SINAIS VITAIS				
8 H	PA	FC	FR	
12 H	122/68	73	-	36.8
18 H	130/80	84	-	35.8
24 H	125/76	74	19	36.8

Dr. Edinei Menezes Duarte de Oliveira
Médico Ortopedista

Obs. A 30/70 87 19 36.8
aos 7hs foi admitida
medicação de insulina
SSVV
Ana Maria S. Macedo
Auxiliar de Enfermagem
COREP-RR 000.411.14

Dr. Edinei Menezes Duarte de Oliveira
Médico Ortopedista
CRM RR 161512 DE 584

401-4

SECRETARIA DE SAÚDE DE RORAIMA		SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA		PRESCRIÇÃO MÉDICA	
DATA DE ADMISSÃO		UH		ON	
PACIENTE		Joaquim Francisco D. da Costa (E)			
DIAGNÓSTICO		HAS			
ALERGIAS		LEITO			
Cidade		28/08/19			
ITEM		PRESCRIÇÃO			
1	DIF. A ORAL LIVRE				
2	AVP 350 2% 500ml 1X/dia				
3	PAINOTINA 10 EV 8/8H				
4	TILATIL 20mg 12/12hs				
5	DIPLOFONA 200 EV 8/8H 5/N				
6	FANSOL 100MG + ST 0.5% 100ml EV OU 0.5% 200ml VO DE 30h 5/N DOR INTENSA				
7	PLASIL 10 mg EV 8/8H (5/N)				
8	RANITIDINA 50MG EV 8/8H				
9	SIMETICONA 80IAS 30.BOLAS VO DE 3/3 h (5/N)				
10	SSVV + CCGG 5/5 h				
11	CAPTOPRIL 25MG VO SE PAS > 165 E/OU PAD > 110 MMMHG				
12	CURATIVO DIÁRIO				
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20	SE DIÁRIO COM CONDIÇÃO COM INSULINA REGULAR (SC), CONFORME ESQUEMA: 200-250: 2UI; 251-300: 4UI; 301-350: 6UI; 351-400: 8UI; > 400: 10 UI OU GLICOSE > 70 DI/M, GLICOSE 80% 40 ML EV + AVISAR PLANTONISTA				

EVOLUÇÃO MÉDICA:

Admissão para programação cirúrgica

100 x 63 B 86, 105 x 70 C 100/67
RC: 36
TAX 35°C
Programado para cirurgia

Corina Barreto de La Rosa
Médico
CRM-RR 489

SINAIS VITAIS				
6 H				
12 H	123/67	69	78	36°C
18 H	133/90	77	S/R	36°C
24 H	130/84	65	-	36,1°C

MÉDICO RESIDENTE EM
ORTOPEDIA E
TRAUMATOLOGIA

nas há disponibilidade
de material (bateria)
na farmácia da unidade

Dr. João Alves Barbosa Filho
Médico
CRM-RR 489

Dr. João Alves Barbosa Filho
Médico
CRM-RR 489

HOSPITAL GERAL DE RORAIMA					
SECRETARIA DE SAÚDE DE RORAIMA					
SERVIÇO DE ORTÓPEDIA E TRAUMATOLOGIA					
PRESCRIÇÃO MÉDICA					
DATA DE ADMISSÃO	06/06/2019	DIH		DN	07/11/1994
PACIENTE	EDINEI MENEZES DUARTE DE OLIVEIRA				
DIAGNÓSTICO	FRATURA DE BARTON ESQUERDA				
ALERGIAS	dipirona	HAS		DM2	SIM
IDADE	24	LEITO	401-4	DATA	23/06/2019
ITEM					HORÁRIO
1	DIETA ORAL LIVRE				SND
2	AVP				manter
3	SIMETICONA 1 CP OU 40 GOTAS V.O 8/5 HRS S/N				S/N
4	CAPTOPRIL 25 mg VO SE PAS > 160 T OU PAD > 110 MMHG				S/N
5	paracetamol 500 ou 750mg 1cp 8/8h				3/4 3/4 9/6
6	OMEPRAZOL 40MG EV 1 X AO DIA S/N				S/N
7	FLASIL 10MG EV 8/8h S/N				S/N
8	TRAMAL 100MG - SF0,9% 100ML EV DE 8/8h SE DOR INTENSA				S/N
9	CURATIVO DIÁRIO				neting
10	SSVV - CCGG 8/8h				3/4 3/4 24 06
11					
12					
13					
14					
15					
16					
SE DIABÉTICO CORREÇÃO COM INSULINA REGULAR (SC), CONFORME TABELA: 200-250: 2UI; 251-300: 4UI; 301-350: 6UI; 351-400: 8UI; ≥ 400: 10 UI E QU GLICOSE < 70 DL/ML GLICOSE 50% 40 ML EV + AVISAR PLANTONISTA					

EVOLUÇÃO MÉDICA:

#ENCONTRO PACIENTE DE CADA NO LEITO, ATIVO,
REATIVO, COMUNICATIVO, ALIMENTANDO, SEM
ALTERAÇÕES
II EXAME FÍSICO: BEG, LITE, ACIANÓTICO, ANICTÉRICO,
AFEBRIL, FUPNE CO, NORMOCORADO, HIDRATADO.
#PREVISÃO DE ALTA: SEM PREVISÃO
CONDUITA: MANTIDA

SINAIS VITAIS				
6 H	PA	FC	FR	T
12 H	116x58	71	18	36,90
18 H	116x52	86	19	37,0
24 H	106x50	73	19	36,85
04	130x76	71	20	36,1 C

Dr. Marcos Aguiar
Médico
CRM 100.116

403-4





HOSPITAL GERAL DE RORAIMA
SECRETARIA DE SAÚDE DE RORAIMA
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

PRESCRIÇÃO MÉDICA

DATA DE ADMISSÃO	06/06/2019	DIH		DN	07/11/2001
PACIENTE	EDINEI MENEZES DUARTE DE OLIVEIRA				
DIAGNOSTICO	FRATURA DE BARTON ESQUERDA				
ALERGIAS	dipirona	FIAS	DM2	SIM	
IDADE	24	LEITO	401-4	DATA	25/06/2019
ITEM					HORARIO
1	DIETA ORAL LIVRE				SW
2	AVP				SW
3	SIMPLICONA 1 CP OU 40 GOTAS V.O 8/8 HRS S/N				SW
4	CAPTOPRIL 25 mg VO SE PAS > 150 F OU PAD > 110 MMHG				SW
5	paracetamol 500 ml. 750mg 1cp 8/8hr				SW
6	OMEPRAZOL 40MG EV 1 X AO DIA S/N				SW
7	PLASIL 10MG EV 8/8H S/N				SW
8	TRAMAL 100MG + SFU 9% 100ML I.V DE 8/8H SE DOR INTENSA				SW
9	CURATIVO DIÁRIO				SW
10	NSVV + CCGG 6/6 H				SW
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
SE DIABÉTICO CORREÇÃO COM INSULINA REGULAR (SC), CONFORME ESQUEMA: 2UI-250; 2UI-251-300; 4UI-301-350; 6UI-351-400; 8UI-401-450; 10 UI-451-500. GLICOSE ≤ 70 D.M.L., GLICOSE 80% 40 ML IV + AVISAR PLANTONISTA					

EVOLUÇÃO MÉDICA:

ENCONTRO PACIENTE DEITADO NO LEITO, ATIVO,
REATIVO, COMUNICATIVO, ALIMENTANDO, SEM
ALTERAÇÕES
EXAME FÍSICO: BFG, LOTE, ACIANÓTICO, AMICTÉRICO,
AFEBRIL, EUPNEICO, NORMOCORADO, HIDRATADO.
PREVISÃO DE ALTA: SEM PREVISÃO
CONDUITA: MANTIDA

SINAIS VITAIS

6 H	PA	FC	FR	
12 H	107/63	78	—	35.8
18 H	127/85	68	18	35.5°C
24 H	140/70	55		36
6 H	120/70	65		35.6

PAS 19-7
administrado medicação
pm - aferido sinais
vitalis

Luciana L. L. L. L.
Téc. Enfermagem
CREM-RR 363.900 TE

Dr. Pedro L. Giovanni
Médico Ortopedista
CRM-RR 15170-5/02-054



HOSPITAL GERAL DE RORAIMA
SECRETARIA DE SAÚDE DE RORAIMA
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA



PRESCRIÇÃO MÉDICA

DATA DE ADMISSÃO	08/06/2019	DIH		DN	07/11/1994
PACIENTE	EDINEI MENEZES DUARTE DE OLIVEIRA				
DIAGNÓSTICO	FRATURA DE BARTON ESQUERDA				
ALERGIAS	dipirona	HAS	DM2	SIM	
IDADE	24	SEXO	401-4	DATA	26/06/2019
FLTM					
1	DIETA ORAL LIVRE				
2	AVP				
3	SIMETICONA 1 CP OU 40 GOS 1x 5/8 HRS S/N				
4	CAPTOPRIL 25 mg VO SE PAS > 160 / OU PAD > 120 MMHG				
5	paracetamol 500 ou 750 mg 1cp 8/8hr				
6	OMEPRAZOL 40MG EV 1 X AO DIA S/N				
7	PLASIL 10MG IV 8/8h S/N				
8	TRAMAL 50MG + SF0,9% 100ML EV DE 6/8H SE DOR INTENSA				
9	CURATIVO DIÁRIO				
10	SSVV + COGG 6/8 H				
11					
12					
13					
14					
15					
16					
SE DIABÉTICO CORREÇÃO COM INSULINA REGULAR (SC), CONFORME ESQUEMA: 200-250: 2UI; 251-300: 4UI; 301-350: 6UI; 351-400: 8UI; ≥ 400: 10 UI E GLICOSE ≤ 70 MG/DL, GLICOSE 50% 40 ML EV - AVISAR PLANTONISTA					

EVOLUÇÃO MÉDICA:

ENCONTRO PACIENTE DEitado NO LEITO, AVIVO,
HEATIVO, COMUNICATIVO, ALIMENTANDO, SEM
ALTERAÇÕES
EXAME FÍSICO: BEG, TOTE. ACIANÓTICO, ANSTÉRICO,
AFEBRIL, EUPNÓTICO, NORMOCORADO, HIDRATADO.
PREVISÃO DE ALTA: SEM PREVISÃO
CONDUITA: MANEJO

SINAIS VITAIS

6 H	PA	FC	FR	SpO2
12 H	127/64	64	18	95.5
18 H	123/63	71	19	96.0
24 H	120/60	65		95.4
6h.	130/80	58		96.4

Dr. Marcos Aguiar
Médico
09/11/2019

DES 19-7

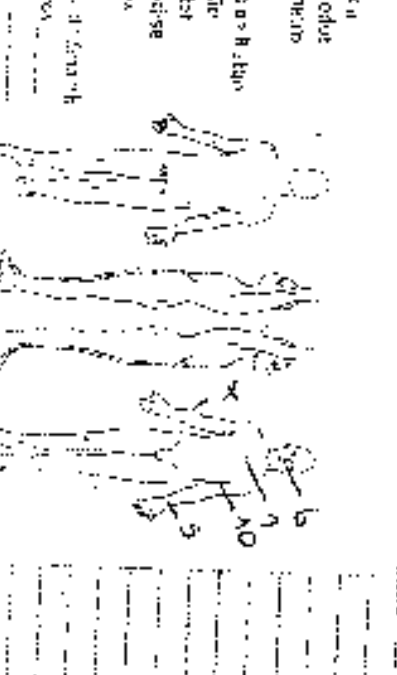
administrado medicações com
prédo sinais vitais.

Laizandra Viana
Téc. Enfermagem
COREN-RR 48340



ALVARO DIPIANO SIC. P. C.
ASSISTÊNCIA DE MANUTENÇÃO
CENTRO DE HIGIENE/ODONTOLOGIA
VIA: Rua...
Cidade: ...
Estado: ...

Paciente		Data de Nascimento		Data de Entrada		Data de Saída		Data de Fim		Data de Retorno		Data de Encerramento	
ALVARO DIPIANO SIC. P. C.		12/05/1984		16/10/2020		16/10/2020		16/10/2020		16/10/2020		16/10/2020	
Sexo: M		Idade: 36 anos		Altura: 1,70m		Peso: 70kg		Temperatura: 36,5°C		Pressão: 120/80mmHg		Frequência Cardíaca: 70bpm	
Diagnóstico: ...		Tratamento: ...		Medicação: ...		Exames: ...		Observações: ...		Evolução: ...		Assinatura: ...	







HOSPITAL GERAL DE RORAIMA
SECRETARIA DE SAÚDE DE RORAIMA
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

PRESCRIÇÃO MÉDICA

DN 07/11/2004

DATA DE ADMISSÃO

08/06/2019

DII

PACIENTE EDINEI MENEZES DUARTE DE OLIVEIRA

DIAGNÓSTICO FRATURA DE BARTON ESQUERDA

ALERGIAS dipirona

HAS

DM2

SIM

IDADE 24

LEITO

401-4

DATA

27/06/2019

ITEM

HORÁRIO

1 DII TA ORAL LIVRE

2 AVP

3 SIMETICONA 1 CP OU 40 GOTAS V.C 8/8 HS 5/N

4 CAPTOPRIL 25 mg VO SE PAS > 150 E OU PAS > 110 MMHG

5 paracetamol 500 ou 750mg 1cp 8/8hr

6 OMEPRAZOL 40MG IV 1 X AO DIA 5/N

7 PLASIL 10MG EV 8/8 HS 5/N

8 TRAMAL 100MG + SFD 0.9% 100ML EV DE 5/8H SE DOR INTENSA

9 CURATIVO DIÁRIO

10 SSVV + CCGG 6/6 H

11

12

13

14

15

16

SE DIABÉTICO CORREÇÃO COM INSULINA REGULAR (50)
CONFORME ESQUEMA: 200-250: 2UI; 251-300: 4UI; 301-350: 6UI;
351-400: 8UI; ≥ 400: 10 UI E QU GLICOSE ≤ 70 DIAML, GLICOSE
≥ 30% 40 MI EV + AVISAR PLANTONISTA

EVOLUÇÃO MÉDICA:

4 ENCONTRO PACIENTE DEITADO NO LETO, ATIVO,
REATIVO, COMUNICATIVO, ALIMENTANDO, SEM
ALTERAÇÕES

4 EXAME FÍSICO: RES. LOTE, ACANÓTICO, ANICTÉRICO,
AFEBRIL, EUPNEICO, NORMATOCOSADO, HIDRATADO.

4 PREVISÃO DE ALTA: SEM PREVISÃO
CONDUZIR: MANTIDA

SINAIS VITAIS

6 H	PA	FC	FR
12 H	116/74	70	19
18 H	118/80	76	22
24 H	130/88	65	-

Dr. Danieli Okora
Médica Especialista
Ortopedia e Traumatologia
CRM 305140

7 dias 13h foi
verificado GSWP

AUXILIAR DE ENFERMAGEM
AVALIA DE ENFERMAGEM
COREN-RR 0.0.411.624

13:00 às 19:00h
Realizado administrativo
da enfermagem, verificado
nos intervalos

AUXILIAR DE ENFERMAGEM
COREN-RR 0.0.411.624

FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO

ACERTARIA DE ESTADO DA SAÚDE

SINDESERVIO NACIONAL DE SEGURANCA E REGULACAO

AVISO DE ANESTESIA

Anestesiado

Edna Maria Duarte Oliveira

Nome Edna Maria Duarte Oliveira
Data de nascimento 21.05.58

IDENTIFICANTE DO PACIENTE

☒ Identificado

☐ Não identificado

Contato com o paciente ☒ Sim ☐ Não

CONDIÇÃO CLÍNICA

☒ Apoiado ☐ Não se aplica

SITUAÇÃO RACIAL

☒ Branco ☐ Não se aplica

EXATIDÃO DA DATA DE EXATIDÃO ANESTESIA

☒ Correta

EXATIDÃO DO DE PULSO NO PACIENTE EM

REPOSIÇÃO DE

☒ Paciente e possuir

ALERGIA CONHECIDA

☒ Não ☐ Sim, Qual

EXATIDÃO DA DATA DE EXATIDÃO DE ANESTESIA

☒ Não

☒ Sim, e qual parte foi utilizada e a qual parte

PREÇO DE SERVIÇO SANITÁRIO > \$50,00

☒ Não

☒ Sim, e qual parte foi utilizada e a qual parte

PREÇO DE SERVIÇO SANITÁRIO > \$50,00

☒ Não ☐ Sim, e qual parte

☒ Não ☐ Sim, e qual parte

☒ Não ☐ Sim, e qual parte

CONFERIR QUE TODOS OS MEMBROS DA

EQUIPE SE APRESENTARAM PELO NOME E

FUNÇÃO: ☒ Sim ☐ Não

CIRURGIÃO, ANESTESIOLOGISTA E ENFERMEIRO

CONTINUARAM VERBAMENTE:

☒ Identificação do paciente

☒ Assinatura cirúrgica

☒ Procedimento

☒ Assinatura cirúrgica

☒ Procedimento

EVENTOS CRÍTICOS PREVENTIVOS:

☒ PREVENÇÃO DO CIRURGIÃO:

Quais são as etapas cirúrgicas ou inesperadas, duração da

operatória e perda sanguínea prevista.

☒ PREVENÇÃO DA EQUIPE DE ANESTESIA:

Se alguma preocupação específica em relação ao paciente

REVISÃO DA EQUIPE DE ENFERMAGEM:

De materiais necessários, como instrumental, próteses e

outros estão presentes e dentro de validade de

validade (incluindo resultado do indicador) em

questões relacionadas a equipamentos ou qualquer

outras partes.

A PREVENÇÃO ANTIMICROBIANA FOI

REALIZADA NOS ÚLTIMOS 60 MINUTOS.

☒ Não se aplica

☒ Sim, e qual parte

☒ Não se aplica

AS IMAGENS ESSENCIAIS ESTÃO DISPONÍVEIS.

☒ Não

☒ Não se aplica

ANTES DE O PACIENTE SAIR DA SALA DE

OPERAÇÕES

SINAIS DE VITALIDADE

OS PROFISSIONAIS DA EQUIPE DE CUIDADO

OU DA EQUIPE MÉDICA CONSTATAM

VERDADEIRAMENTE COM A EQUIPE

1- O NOME DO PROCEDIMENTO

EXISTENTE

☒ Sim ☐ Não

2- SE AS CONTAGENS DE INSTRUMENTOS

CIRÚRGICOS, COMPRESSAS E AGULHAS

ESTÃO OCORRENDO

☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica

3- COMO A ANESTESIA PARA ANESTESIA

PAIOLÓGICA ESTÁ IDENTIFICADA

CONCLUINDO O NOME DO PACIENTE

☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica

SE HÁ ALGUM PROBLEMA COM EQUIPAMENTO

PARA SER RESOLVIDO

☒ Sim ☐ Não

4- O CIRURGIÃO, O ANESTESIOLOGISTA E A

EQUIPE DE ENFERMAGEM REVISAM

PROBLEMAS ESSENCIAIS PARA A

RECUPERAÇÃO E O MANEJO DESSE PACIENTE

☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica

☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica

☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica

☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica

☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica

☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica

☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica

☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica

☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica

☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica

PRIMA DE DECLARAR CONSUMIDOR, AGENTE

NOME DO VAGANTE	ID	ARTIGO	NR DO PROMISSÃO	DATA
EDINEI MANEZES	24 A	401.4	SLN	28 / 06 / 77
	OLIVEIRA	ELBORGIA		

TPO		TEMPO DE DURAÇÃO	
		INÍCIO	TEMPO TOTAL
OST. FMA7.	BARTON (E)	15:30	16:18

		EQUIPE MÉDICA	
1º CIRURGIÃO	DR. DALSAN	ANESTESISTA	DR. CELSO
1º AUXILIAR	R3. Pablo	RES. ANESTESIAS	DR. NETO + R1. N. DA
2º AUXILIAR		INSTRUMENTADOR	YANK

TIPO DE ANESTESIA	SPB	CIRURGIA	OVARIOS + SALPINGES
			TEMPO DE DURAÇÃO

QUANT.	DESCRIÇÃO	QUANT.	DESCRIÇÃO
7	FRASCO COMPLETO 1/2 1/2	1	FRASCO - SORO FISIOLÓGICO 300ml
7	FRASCO GAZO		FRASCO - SORO PINGER LACTADO
12	LUVA ESTÉRIL 7.0		FRASCO - SORO GLICOADO
12	LUVA ESTÉRIL 7.5		FIO VICRYL Nº
12	LUVA ESTÉRIL 8.0		FIO MONONYLON Nº 2 0
12	LUVA ESTÉRIL 8.5		FIO ALGODÃO SEM AGULHA Nº
12	LUVAS P/ PROCEDIMENTOS		FIO ALGODÃO COM AGULHA Nº
12	LÂMINA HISTÓRIA Nº 24		FIO CATGUT SIMPLES Nº
	DRENO DE SUÇÃO Nº		FIO CATGUT CROMADO Nº
	DRENO DE POLAX Nº		FIO PROLENE Nº
	DRENO DE PENROSE Nº		FIO SEDA Nº
	SERINGA 10ML	1	SERINGA 1/2 1/2
	SERINGA 30ML	1	CHUVA P/ SORO CATETER O2
	SERINGA 35ML	1	CHUVA P/ SORO CATETER O2
	SERINGA 30ML	1	CHUVA P/ SORO CATETER O2
	SERINGA 30ML	1	CHUVA P/ SORO CATETER O2
20	ROPI VACINA	1	OUTROS: ATAGUM C/NEP 20ml

1	ACQUA 40x12	1	EGIP Macho	VAL
MATERIAL E MEDICAMENTOS CONSUMIDOS EM SALA		DEBITAR NA C/C DO PACIENTE		VAL
2	ALIMENTAÇÃO DOS ILICIONADOS	1	6666 N: 12	

RETRIBUTACIONES	ENFERMERIA QUIMIO	MATERIAL MEDICAMENTOS	
	LUCIANO		SIG. TOTAL
	RENECA		
		TAXA DE SUELO	
FUNCIONARIOS CALZADOS	CIRCULANTE DE SALA	TAXA DE ADMISIA	
			SOMA
		ENVIE ESTE FORMULARIO A CONTAS DEBIDAS	

401-4

HOSPITAL GERAL DE RORAIMA
SECRETARIA DE SAÚDE DE RORAIMA
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
PREVENÇÃO MÉDICA

DATA DE ADMISSÃO: 10/06/19 DIH: 10/06/19 ON: 10/06/19

PACIENTE: Edson Mendes Duarte Junior
AUNOS III
ALERGIA: sem HAS: sem AHA: sem DM2: sem MGA: sem
IDADE: 40 LEITO: 10 DATA: 10/06/19

PRESCRIÇÃO

1	DIETA ORAL LIVRE	
2	ACESSO VENOSO PERIFÉRICO	
3	SF 0,9% 500ML EV S/N	
4	DIPIRONA 500MG EV 6/6H	<u>Alergia 1</u>
5	OMEPRAZOL 40MG EV 1X DIA	
6	TRAMAL 100MG + SF 0,9% 100ML EV DI 6/6H SE DOR INTENSA	<u>pro vo</u>
7	NAUROPINA 10 MG + 100ML SOL 0,9% CASO NÃO TENHA O ITEM 4	<u>pro vo</u>
8	EMETICONA GOTAS 40 GOTAS VO DE 6/6H	<u>pro vo</u>
9	METOCLOPRAMIDA 10MG EV 6/6H S/N	<u>pro vo</u>
10	CLINDAMICINA 600MG EV OU VO 6/6H	<u>pro vo</u>
11	CIPROFLOXACINO 400MG EV OU 500MG VO 12/24H	<u>pro vo</u>
12	CAPTOPRIL 25 mg VO SE PAS > 160 E OU PAD > 115 MMHG	<u>pro vo</u>
13	SSVV + COGE 6/6 H	
14	CURATIVO DIÁRIO	
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		

SE GABÉLICO CORREÇÃO COM INSULINA DE GLAT (SC) CONFORME ESQUEMA:
200-250 UDI 2x-300. 400 UDI 350-400. 500 UDI 400-500. 600 UDI 450-500. 700 UDI 500-600. 800 UDI 550-600. 900 UDI 600-700. 1000 UDI 650-700. 1100 UDI 700-800. 1200 UDI 750-800. 1300 UDI 800-900. 1400 UDI 850-900. 1500 UDI 900-1000. 1600 UDI 950-1000. 1700 UDI 1000-1100. 1800 UDI 1050-1100. 1900 UDI 1100-1200. 2000 UDI 1150-1200. 2100 UDI 1200-1300. 2200 UDI 1250-1300. 2300 UDI 1300-1400. 2400 UDI 1350-1400. 2500 UDI 1400-1500. 2600 UDI 1450-1500. 2700 UDI 1500-1600. 2800 UDI 1550-1600. 2900 UDI 1600-1700. 3000 UDI 1650-1700. 3100 UDI 1700-1800. 3200 UDI 1750-1800. 3300 UDI 1800-1900. 3400 UDI 1850-1900. 3500 UDI 1900-2000. 3600 UDI 1950-2000. 3700 UDI 2000-2100. 3800 UDI 2050-2100. 3900 UDI 2100-2200. 4000 UDI 2150-2200. 4100 UDI 2200-2300. 4200 UDI 2250-2300. 4300 UDI 2300-2400. 4400 UDI 2350-2400. 4500 UDI 2400-2500. 4600 UDI 2450-2500. 4700 UDI 2500-2600. 4800 UDI 2550-2600. 4900 UDI 2600-2700. 5000 UDI 2650-2700. 5100 UDI 2700-2800. 5200 UDI 2750-2800. 5300 UDI 2800-2900. 5400 UDI 2850-2900. 5500 UDI 2900-3000. 5600 UDI 2950-3000. 5700 UDI 3000-3100. 5800 UDI 3050-3100. 5900 UDI 3100-3200. 6000 UDI 3150-3200. 6100 UDI 3200-3300. 6200 UDI 3250-3300. 6300 UDI 3300-3400. 6400 UDI 3350-3400. 6500 UDI 3400-3500. 6600 UDI 3450-3500. 6700 UDI 3500-3600. 6800 UDI 3550-3600. 6900 UDI 3600-3700. 7000 UDI 3650-3700. 7100 UDI 3700-3800. 7200 UDI 3750-3800. 7300 UDI 3800-3900. 7400 UDI 3850-3900. 7500 UDI 3900-4000. 7600 UDI 3950-4000. 7700 UDI 4000-4100. 7800 UDI 4050-4100. 7900 UDI 4100-4200. 8000 UDI 4150-4200. 8100 UDI 4200-4300. 8200 UDI 4250-4300. 8300 UDI 4300-4400. 8400 UDI 4350-4400. 8500 UDI 4400-4500. 8600 UDI 4450-4500. 8700 UDI 4500-4600. 8800 UDI 4550-4600. 8900 UDI 4600-4700. 9000 UDI 4650-4700. 9100 UDI 4700-4800. 9200 UDI 4750-4800. 9300 UDI 4800-4900. 9400 UDI 4850-4900. 9500 UDI 4900-5000. 9600 UDI 4950-5000. 9700 UDI 5000-5100. 9800 UDI 5050-5100. 9900 UDI 5100-5200. 10000 UDI 5150-5200.

EVOLUÇÃO MÉDICA
HISTÓRICO PACIENTE: ESTADO NO LEITO, ATIVO, EFALIVO, CONTACTANTE
EXAME FÍSICO: B-GLAUCOMA: CO, ANTERIOR, AP-REFL, FURNECO,
NORMOTURADO, HIGROTAPO,
SOLICITADO: RX: E CONJUNTA: TAAHADA
PREVENÇÃO DE LESÃO:
PREVENÇÃO DE ALTA:

SINAIS VITAIS

EH	PA	FC	FR	P
12H	138/79	85	36	39
15H	123/88	108	36	39
18H	138/84	123	35	20

Presença relato dor
Adm. mantendo paciente
em repouso e a
presença de dor

Procedimento realizado
em 10/06/19
Dr. [Assinatura]
Ortopedia e Traumatologia

55 Paciente internado às 18:00 procedente
do C.E. em 10/06/19 de observação de fratura
de Bortón E.



HOSPITAL GERAL DE RORAIMA
SECRETARIA DE SAÚDE DE RORAIMA
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA



PRESCRIÇÃO MÉDICA

DATA DE ADMISSÃO	06/06/2018	D/H	07/11/1994
PACIENTE	EDINEI MENEZES DUARTE DE OLIVEIRA		
DIAGNÓSTICO	FRATURA DE BARTON ESQUERDA		
ALERGIAS	dipirona	HAS	DM2
IDADE	24	LEITO	401-4
DATA	28/06/2019		
ILUM.	HORÁRIO		
1	DIETA ORAL LIVRE		
2	AVP		
3	SIMETICOMA 1 CP OU 40 GOTAS V.O 2/8 HRS S/N		
4	CAPTOPRIL 25 mg VO SE PAS > 103 L OU PAS > 110 MMHG		
5	paracetamol 500 ou 750mg 1cp 8/0h		
6	OMEPRAZOL 40MG EV 1 X AO DIA S/N		
7	FLASID 10MG EV 8/0h S/N		
8	TRAMAL 100MG + SFC 9% 100ML EV DE 8/8h SE DOR INTENSA		
9	CURATIVO DIÁRIO		
10	SSVV + OGGC 6/0h		
11			
12			
13			
14			
15			
16			
SE DIABÉTICO CORREÇÃO COM INSULINA REGULAR (SC) CONFORME ESQUEMA: 200 200 200 250 300 400 300 350 600, 250 400 800; ≥ 400 10 UI E OU GLICOSE < 70 MG/DL GLICOSE 50% 40 ML EV + AVISAR PLANTONISTA			

EVOLUÇÃO MÉDICA:

ENCONTRO PACIENTE DETADO NO LEITO, ATIVO,
REATIVO, COMUNICATIVO, ALIMENTANDO, SEM
ALTERAÇÕES
EXAME FÍSICO: REG, LOTT, ACIANÓTICO, ANICTÉRICO,
AFEBRIL, EUPNEICO, NORMOCORADO, HIDRATADO.
PREVISÃO DE ALTA: SEM PREVISÃO
CONDUZA; MANTIDA

SINAIS VITAIS

6 H	PA	FC	FR	PR
12 H	130x80	72	20	35.5
18 H				
24 H				

Dr. Marcos Aguiar
Médico Residente
Ortopedia e Traumatologia
CRM-RR 24995

Dr. Carlos da Silva
Ortopedia e Traumatologia
CRM-RR 16154 (RSE: 83)

Rx de pto (B).

1-101-24

HOSPITAL GERAL DE RORAIMA
SECRETARIA DE SAÚDE DE RORAIMA
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

PRESCRIÇÃO MÉDICA

DATA DE ADMISSÃO	06/05/2019	DIU	DN	07/11/1994
PACIENTE	EDINEI MENEZES DUARTE DE OLIVEIRA			
DIAGNÓSTICO	FRATURA DE BARTON ESQUERDA			
ALERGIAS	Alpirona	HAS	DM2	SIM
IDADE	24	LEI	401-4	DATA
ITEM	HORARIO			
1	DIETA ORAL LIVRE			
2	AVP			
3	ZIMET CONA 100 MG QU 40 GOTAS VO 8/8 HRS S/N			
4	CARTONIL L 25 mg VO SE PMS > 100 L OU PAD > 110 MMHG			
5	paracetamol 500 ou 750mg 1cp 8/8hr			
6	OMEPRAZOL 40MG EV 1 X AO DIA S/A			
7	PLASIL 10MG EV 8/8H S/N			
8	TRAMAL 100MG + SFC 0,9% 100ML EV DE 8/8H SE DOR INTENSA			
9	CURATIVO DIÁRIO			
10	SSV + GGGG 0/8 H			
11				
12				
13				
14				
15				
16				

SE DIABÉTICO CORREÇÃO COM INSULINA REGULAR (SC),
CONFORME ESQUEMA: 200-250 2UI; 251-300 4UI; 301-350 6UI;
351-400 8UI; > 400 10 UI E GLICEMIA < 70 U/mL, GLICOSE
50% 40 ML EV E AVISAR PLANTONISTA

EVOLUÇÃO MÉDICA:

#ENCONTRO PACIENTE DEBILITADO NO TITO, ATIVO,
HEATIVO, COMUNICATIVO, ALIMENTANDO, SEM
ALTERAÇÕES
#EXAME FÍSICO: REG, LOTE, ACANÓTICO, ANISTÉRICO,
AFEBRIL, TUMÉFICO, NORMOCORADO, HIDRATADO,
#PREVISÃO DE ALTA: SEM PREVISÃO
CONDUTA: MANTIDA

SINAIS VITAIS

	PA	FC	FR
6 H			
12 H			
18 H			
24 H			

Dr. Ojinechi Okemir
Médico Especialista
Ortopedia e Traumatologia
CRM-SP 15111-1 ROR 15111-1

Dr. Pedro Di Ojinechi
Médico Especialista
Ortopedia e Traumatologia
CRM-SP 15111-1 ROR 15111-1



HOSPITAL CIRÚRGICO DE RORAIMA



SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DE RORAIMA - SES
SERVIÇO DE EMERGENCIA E TRAUMATOLOGIA

RESUMO DE ALTA HOSPITALAR

Nome: Edmar, Marjory D. Oliveira
Idade: 42 Anos
Sexo: F

Profissão: Secretaria
Endereço: Deleção

Operado pela: Deleção e Dr.

Recebe alta hospitalar no dia 22/06/19 às 10h00 com estado geral, sem queixas algicicas.

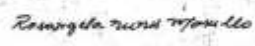
Com encaminhamento para o ambulatório de ortopedia no Hospital Coronel Mota no dia 20/07/19 às 8h00 de Deleção.

Observações: Deleção

Observações: Deleção

1. NÃO RETORNAR PARA O AMBULATÓRIO SEM INDICAÇÃO MÉDICA.
2. QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CURATIVO EM POSTO DE SAÚDE.
3. NÃO PERDER RETORNO AMBULATORIAL.
4. AGENDAR CONSULTA AMBULATORIAL, REALIZAR EXAMES COMPLEMENTARES DE ANATOMIA, LEVAR EXAMES PARA A CONSULTA.

Assinado digitalmente por Deleção
Data: 22/06/19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL				
MINISTÉRIO DAS CIDADES				
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO				
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO				
VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 860356320		NOME ROSÂNGELA NUNES MASULLO		
		DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR/A 208734 SESP RA		
		CPF 321.801.442-53	DATA NASCIMENTO 01/05/1972	
		Plano GENNARO MASULLO		
		ROSAIRIA SERRAO NUNES		
		PERMISSÃO PERMISSÃO	ACC ACC	CAT. HAB. AB
		Nº REGISTRO 06050025726	VALIDADE 22/04/2015	Nº HABILITAÇÃO 22/04/2014
OBSERVAÇÕES				
				
ASSINATURA DO PORTADOR				
PROIBIDO PLASTIFICAR 860356320	LOCAL BOA VISTA - RORAIMA	DATA DE EMISSÃO 23/04/2014		
				
	01490231461 RR207247390			
DETRAN - RR - RORAIMA				

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL				MINISTÉRIO DAS CIDADES			
DETRAN - RR				Nº 013161137700			
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO							
VIA	COD. RENAVAM	RAI.R.C.	EXERCÍCIO				
01	01001382371		2018				
EDMILSON SANTANA D DE OLIVEIRA				RR			
CPF/CNPJ				281.825.612-72			
PLACA/ANT/UF				NAX2964			
NAX2964 RR				9C6D92510F0001977			
ESPECIE TIPO				ALCO/GASOL			
PAS/MOTOCICLETA/NAO APPLIC.				CONSISTIVEL			
MARCA/MODELO				YAMAHA/XTZ150 CROSSER ED			
ANO FAB.				2014			
ANO MOD.				2015			
COR PREDOMINANTE				CINZA			
CAP/POT/CIL				CATEGORIA			
2P/0149CC/				PARTICU			
COTA UNICA				VENC. COTA UNICA			
1º				*****			
2º				*****			
3º				*****			
FAIXA/PVA				PARCELAMENTO/COTAS			
V				**			
A				**			
PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$)				R\$185.5			
IOF (R\$)				R\$185.5			
PRÊMIO TOTAL (R\$)				R\$185.5			
DATA DE PAGAMENTO				18/01/2019			
OBSERVAÇÕES				AL.FID. YAMAHA ADM DE CONSUMO LTDA * P RDIB SAIR AMAZ OCIDENTAL			
LOCAL				BDA VISTA - RR			
DATA				09/04/2019			
ASSINATURA				09/04/2019			
CPF/CNPJ				09/04/2019			

RR Nº 013161137700				BILHETE DE SEGURO DPVAT			
ESTO É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT				PARÂMETROS/INFORMAÇÕES, LEIA-NO VERSO			
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA				www.seguradoralider.com.br			
SAC DPVAT 0800 022 1204							
CPF/CNPJ				281.825.612-72			
PLACA				NAX2964			
EXERCÍCIO				2018			
DATA EMISSÃO				09/04/2019			
RENAVAM				01001382371			
MARCA/MODELO				YAMAHA/XTZ150 CROSSER ED			
ANO FAB.				2014			
CAL. TIER				9C6D92510F0001977			
PRÊMIO TARIFÁRIO				R\$185.5			
IOF (R\$)				R\$185.5			
PRÊMIO TOTAL (R\$)				R\$185.5			
DATA DE PAGAMENTO				18/01/2019			
COTA UNICA				PARCELADO			
CUSTO DO BILHETE (R\$)				R\$185.5			
CUSTO DO SEGURO (R\$)				R\$185.5			
TOTAL A SER PAGO NO BILHETE (R\$)				R\$185.5			
DATA DE OUTUBRO				18/01/2019			
SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT							

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3190652607

Cidade: Boa Vista

Natureza: Invalidez Permanente

Vítima: EDNEY MENEZES DUARTE DE OLIVEIRA

Data do acidente: 06/06/2019

Seguradora: COMPREV SEGURADORA S/A

PARECER

Diagnóstico: FRATURA DO PUNHO ESQUERDO.

Descrição do exame físico: AO EXAME, CONSOLIDAÇÃO VICIOSA EM PUNHO E + LIMITAÇÃO DOS MOVIMENTOS DE FLEXÃO, EXTENSÃO, CIRCUNDAÇÃO, COMPROMETIMENTO DA APREENSÃO E PINÇA, ATROFIA EM REGIÃO TENAR E COMPROMETIMENTO DA FORÇA MOTORA DO MEMBRO.

Resultados terapêuticos: VÍTIMA SOFREU FRATURA DO PUNHO ESQUERDO E FOI SUBMETIDA A OSTEOSSINTESE, FEZ FISIOTERAPIA. ALTA EM NOVEMBRO DE 2019.

Sequelas permanentes: DÉFICIT FUNCIONAL EM PUNHO ESQUERDO.

Sequelas: Com sequela

Data do exame físico: 09/12/2019

Conduta mantida:

Observações: DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO EXAME FÍSICO HÁ LIMITAÇÃO FUNCIONAL DE GRAU MODERADO DE PUNHO ESQUERDO.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um dos punhos	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R\$ 1.687,50
Total			12,5 %	R\$ 1.687,50



**Laudo de Avaliação Médica para fins de Verificação e
Quantificação de Lesões Permanentes em Vítimas do Seguro DPVAT**

Documento confidencial, de circulação restrita, regida por sigilo.

Número do sinistro:	3190652607
Nome do(a) Examinado(a):	EDNEY MENEZES DUARTE DE OLIVEIRA
Endereço do(a) Examinado(a):	R CB POLICIA MILITAR LAWRENCE MELO 682 CARANA
Identificação - Órgão Emissor / UF / Número:	022.863.572-18
Data e local do acidente:	06/06/2019 BOA VISTA - RR
Data e local do exame:	BOA VISTA/RR, 09/12/2019

Resultado da Avaliação Médica

I) Descreva o(s) diagnóstico(s) das lesões efetivamente produzidas no acidente relatado e comprovado.

VITIMA DE COLISÃO MOTO/MOTO COM CONSEQUENTE FRATURA DO PUNHO E

II) Descrever o tratamento realizado, eventuais complicações e a data da alta.

VITIMA FEZ TRATAMENTO CIRÚRGICO- OSTEOSINTESE, FEZ FISIOTERAPIA, ALTA EM NOVEMBRO DE 2019

III) Descreva o exame físico atual especificamente relacionado ao diagnóstico relatado.

PUNHO/MÃO E: CONSOLIDAÇÃO VICIOSA EM PUNHO E + LIMITAÇÃO DOS MOVIMENTOS DE FLEXÃO/EXTENSÃO/CIRCUNDAÇÃO +
COMPROMETIMENTO DA APREENSÃO/PINÇA + ATROFIA EM REGIÃO TENAR + COMPROMETIMENTO DA FORÇA MOTORA DO MEMBRO

IV) Nexo de causalidade: as lesões descritas são decorrentes do acidente de trânsito e comprovadas na documentação apresentada?

(X) SIM () NÃO

V) Existe sequela (lesão deficitária irreversível não mais susceptível a qualquer medida terapêutica)?

(X) SIM () NÃO

VI) Descrever objetivamente as sequelas (déficits funcionais permanentes) resultantes do acidente.

MSE: COMPROMETIMENTO ANÁTOMO FUNCIONAL EM GRAU MODERADO

VII) Segundo previsto no inciso II, §1º do art. 3º da Lei 6.194/74, modificado pelo art. 31º da Lei 11.945/2009 determine o dano corporal permanente e o quantifique correlacionando a melhor graduação e, em caso de danos parciais, o percentual que represente os prejuízos definitivos em cada segmento corporal acometido.

a) Havendo alguma das condições abaixo, assinalar sempre justificando o enquadramento no campo das observações (*).

() "Vítima em tratamento"

Esta avaliação médica deve ser repetida em ___ dias.

() "Sem sequela permanente" (Não existem lesões diretamente decorrentes de acidente de trânsito que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica).

b) Havendo dano corporal segmentar, apresente abaixo as graduações que sejam relativas às regiões corporais acometidas.

Região Corporal (Sequela): MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO

% do dano: () 10% residual () 25% leve (X) 50% médio () 75% intensa () 100% completo

Região Corporal (Sequela):

% do dano: () 10% residual () 25% leve () 50% médio () 75% intensa () 100% completo

Região Corporal (Sequela):

% do dano: () 10% residual () 25% leve () 50% médio () 75% intensa () 100% completo



Região Corporal (Sequela):

% do dano: () 10% residual () 25% leve () 50% médio () 75% intensa () 100% completo

VIII) . * Observações e informações adicionais de interesse voltado ao exame médico e/ou a valoração do dano corporal.


Dra. Regina Claudia Reboucas Mendes Alho
Médica do Trabalho
CRM/RR 1032
RQE: 177

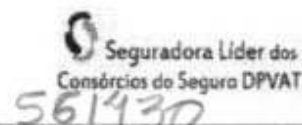
Assinatura do(a) Médico(a) Examinador(a)

Carimbo com nome e CRM

REGINA CLAUDIA REBOUCAS MENDES ALHO - Registro no CRM: 1032 - RR



RECIBO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS



IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0411651/19

Vítima: EDNEY MENEZES DUARTE DE OLIVEIRA

CPF: 022.863.572-18

Data do acidente: 06/06/2019

CPF de: Próprio

Titular do CPF: EDNEY MENEZES DUARTE DE OLIVEIRA

Seguradora: COMPREV SEGURADORA S/A

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Sinistro

Boletim de ocorrência
Comprovação de registro de acidente declarado
Declaração de Inexistência de IML
Documentação médico-hospitalar
Documentos de identificação
DUT
Outros

ROSANGELA NUNES MASULLO : 321.801.442-53

Comprovante de residência
Declaração Circular SUSEP 445/12
Documentos de identificação
Procuração

EDNEY MENEZES DUARTE DE OLIVEIRA : 022.863.572-18

Autorização de pagamento
Comprovante de residência

ATENÇÃO

O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da apresentação da documentação completa. Para informações sobre o Seguro DPVAT e consulta do andamento de processos de indenização, acesse www.dpvatseguro.com.br ou ligue para Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8H às 20H: 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato, 24H por dia, com o SAC: 0800 022 8189.

A indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194/74.

A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.

Portador da documentação apresentada

Data da apresentação: 22/11/2019
Nome: ROSANGELA NUNES MASULLO
CPF: 321.801.442-53

Responsável pelo cadastramento na seguradora

Data do cadastramento: 22/11/2019
Nome: GLORIA DOS SANTOS ALMEIDA
CPF: 104.396.626-99

ROSANGELA NUNES MASULLO

GLORIA DOS SANTOS ALMEIDA

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE Nome: EDINEY MENEZES DUARTE DE OLIVEIRA

Nacionalidade: BRASILEIRA **Est. Civil:** SOLTEIRO

Profissão: AUTONOMO

Identidade: 4116640 **SSP/RR CPF:** 022.863.572-18

Endereço: Rua: CB PM LAURENCE MELO n°: 682 **Bairro:** CARANÃ

Cidade: BOA VISTA UF: RR CEP: 69.313-640

Vítima: EDINEY MENEZES DUARTE DE OLIVEIRA

CPF: 022.863.572-18 **Data do sinistro:** 06/06/2019

Natureza: () DAMS (x) INVALIDEZ () MORTE

OUTORGADA

Nome: ROSANGELA NUNES MASULLO

Nacionalidade: BRASILEIRA **Est. Civil:** SOLTEIRA

Profissão:

Identidade: 208.734 **CPF:** 321.801.442-53

Endereço: AV. Manoel Felipe, 1467/5, Asa Branca, Boa Vista/RR.

Pelo Presente Instrumento Particular de Procuração, nomeio e constituo meu bastante procurador o outorgado acima qualificado, a quem confio poderes especiais para representar-me perante a **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT** e suas respectivas consorciadas, a fim de encaminhar o pedido de indenização referente ao Seguro Obrigatório – DPVAT, concedendo ao outorgado poderes para enviar e/ou requerer quaisquer documentos necessários junto as seguradoras consorciadas e a **SUSEP**, incluindo receber informações sobre perícia médica e solicitar reagendamento, podendo substabelecer e praticar, enfim, todos os atos de direito permitidos para o fiel e perfeito cumprimento deste mandato, afim de requerer a indenização do Seguro Obrigatório-DPVAT.

Boa Vista RR 04.11.19

Local e data

Assinatura do Outorgante

(reconhecer firma por autenticidade)



RECIBO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS



IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0411651/19

Vítima: EDNEY MENEZES DUARTE DE OLIVEIRA

CPF: 022.863.572-18

Seguradora: COMPREV SEGURADORA S/A

Data do acidente: 06/06/2019

Titular do CPF: EDNEY MENEZES DUARTE DE OLIVEIRA

CPF de: Próprio

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Sinistro

Boletim de ocorrência
Comprovação de registro de acidente declarado
Declaração de Inexistência de IML
Documentação médico-hospitalar
Documentos de identificação
DUT
Outros

ROSANGELA NUNES MASULLO : 321.801.442-53

Comprovante de residência
Declaração Circular SUSEP 445/12
Documentos de identificação
Procuração

EDNEY MENEZES DUARTE DE OLIVEIRA : 022.863.572-18

Autorização de pagamento
Comprovante de residência

ATENÇÃO

O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da apresentação da documentação completa. Para informações sobre o Seguro DPVAT e consulta do andamento de processos de indenização, acesse www.dpvatseguro.com.br ou ligue para Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8H às 20H: 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato, 24H por dia, com o SAC: 0800 022 8189.

A indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194/74.

A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.

Portador da documentação apresentada

Data da apresentação: 22/11/2019
Nome: ROSANGELA NUNES MASULLO
CPF: 321.801.442-53

Responsável pelo cadastramento na seguradora

Data do cadastramento: 22/11/2019
Nome: GLORIA DOS SANTOS ALMEIDA
CPF: 104.396.626-99

ROSANGELA NUNES MASULLO

GLORIA DOS SANTOS ALMEIDA



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 26 de Novembro de 2019

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3190652607

Vítima: EDNEY MENEZES DUARTE DE OLIVEIRA

Data do Acidente: 06/06/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: ROSANGELA NUNES MASULLO

Assunto: ABERTURA DE PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Senhor(a), EDNEY MENEZES DUARTE DE OLIVEIRA

Informamos que o seu pedido do Seguro DPVAT foi cadastrado.

Para cobertura de Invalidez Permanente, o valor indenizável é de até R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). A indenização é estabelecida de acordo com o grau da lesão permanente sofrida pela vítima, com base na tabela estabelecida na Lei nº 6.194, de 1974.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 (trinta) dias, contatos a partir do recebimento de toda a documentação necessária pela seguradora.**

Caso sejam necessários documentos e/ou informações complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber toda documentação adicional solicitada.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores informações.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Carta nº 15150437

Pag. 00769/00770 - carta_01 - INVALIDEZ

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006
Validação deste em <https://projudi.tjrj.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5NM AJ3JD W7YV2 9TAGD



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 03 de Dezembro de 2019

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3190652607

Vítima: EDNEY MENEZES DUARTE DE OLIVEIRA

Data do Acidente: 06/06/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: ROSANGELA NUNES MASULLO

Assunto: INTERRUPTÃO DO PRAZO DE ANÁLISE

Senhor(a), EDNEY MENEZES DUARTE DE OLIVEIRA

Após a análise dos documentos apresentados no pedido do Seguro DPVAT, foi verificada a necessidade de realização de avaliação médica presencial para a identificação e/ou enquadramento da invalidez permanente de acordo com a tabela prevista na Lei nº 6.194, de 1974.

O prazo de 30 (trinta) dias para análise do seu pedido fica interrompido e sua contagem será reiniciada após a emissão do laudo da avaliação médica.

O não comparecimento à avaliação médica agendada poderá gerar o cancelamento do pedido do Seguro DPVAT.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores informações.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Pag. 01277/01278 - carta_02 - INVALIDEZ

00070639



Carta nº 15189761

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006
Validação deste em <https://projudi.tjrr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5NM AJ3JD W7YV2 9TAGD





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 22 de Dezembro de 2019

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3190652607

Vítima: EDNEY MENEZES DUARTE DE OLIVEIRA

Data do Acidente: 06/06/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: ROSANGELA NUNES MASULLO

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), EDNEY MENEZES DUARTE DE OLIVEIRA

Informamos que o pagamento da indenização do Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa:	R\$ 0,00
Juros:	R\$ 0,00
Total creditado:	R\$ 1.687,50

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade de um dos punhos

25%

Graduação: Em grau médio 50%

% Invalidez Permanente DPVAT: (50% de 25%) 12,50%

Valor a indenizar: 12,50% x 13.500,00 = R\$ 1.687,50

Recebedor: EDNEY MENEZES DUARTE DE OLIVEIRA

Valor: R\$ 1.687,50

Banco: 104

Agência: 000000653

Conta: 000000050462-1

Tipo: CONTA POUPANÇA

NOTA: O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorne ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

Quer retornar ao mercado de trabalho? Faça parte do Recomeço, programa da Seguradora Líder para beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em: www.seguradoralider.com.br/recomeco.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Pag. 00143/00144 - carta_15R - INVALIDEZ

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006
Validação deste em <https://projudi.tjr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5NM AJ3JD W7YV2 9TAGD



PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Escolha o(s) tipo(s) de cobertura: ☐ DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) ☒ INVALIDEZ PERMANENTE ☐ MORTE

2 - Nº do sinistro ou ASL:

3 - CPF da vítima:

022.863.572-18

4 - Nome completo da vítima:

ED.NEY MENEZES DUARTE DE OLIVEIRA

REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL) - CIRCULAR SUSEP Nº 445/2012

5 - Nome completo:

ED.NEY MENEZES DUARTE DE OLIVEIRA

6 - CPF:

022.863.572-18

7 - Profissão:

AUTONOMO

8 - Endereço:

RUA, CB PM LAWRENCE MELO

9 - Número:

682

10 - Complemento:

11 - Bairro:

CARANÁ

12 - Cidade:

BOA VISTA

13 - Estado:

14 - CEP:

69.313-640

15 - E-mail:

RECUSOU

16 - Tel.(DDD):

95 98122-7634

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PAIS, TUTOR E CURADOR) PARA VÍTIMA/BENEFICIÁRIO MENOR ENTRE 0 A 15 ANOS OU INCAPAZ COM CURADOR

17 - Nome completo do Representante Legal:

18 - CPF do Representante Legal:

19 - Profissão do Representante Legal:

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA).

20 - RENDA MENSAL DO TITULAR DA CONTA:

☒ RECUSO INFORMAR

☐ R\$1.00 A R\$1.000,00

☐ R\$2.501,00 ATÉ R\$5.000,00

☐ SEM RENDA

☐ R\$1.001,00 ATÉ R\$2.500,00

☐ ACIMA DE R\$5.000,00

21 - DADOS BANCÁRIOS:

☒ BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO

☐ REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO (PAIS, CURADOR/TUTOR)

☒ CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)

☐ Bradesco (237)

☐ Itaú (341)

☐ Banco do Brasil (001)

☒ Caixa Econômica Federal (104)

☐ CONTA CORRENTE (Todos os bancos)

Nome do BANCO:

AGÊNCIA: 0653

CONTA:

00050462

1

AGÊNCIA:

CONTA:

(Informar o dígito se existir)

(Informar o dígito se existir)

(Informar o dígito se existir)

(Informar o dígito se existir)

Autorizo a Seguradora Líder a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

22 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

☒ Declaro, sob as penas da Lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

- Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
- O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou
- O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação médica apresentada sem a apresentação do laudo do IML, concordando, desde já, em me submeter à análise médica presencial, caso necessário, às custas da Seguradora Líder para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito causado por veículo automotor, conforme o disposto na Lei 6.194/74.

Declaro que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestar a avaliação médica, caso discorde do seu conteúdo.

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

23 - Estado civil da vítima:

☐ Solteiro

☐ Casado (no Civil)

☐ Divorciado

☐ Separado judicialmente

☐ Viúvo

24 - Data do óbito da vítima:

25 - Grau de Parentesco com a vítima:

26 - Vítima deixou companheiro(a):

☐ Sim

☐ Não

27 - Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo:

28 - Vítima teve filhos?

☐ Sim

☐ Não

29 - Se tinha filhos, informar Vivos:

Falecidos:

30 - Vítima deixou nascituro (vai nascer)?

☐ Sim

☐ Não

31 - Vítima teve irmãos?

☐ Sim

☐ Não

32 - Se tinha irmãos, informar Vivos:

Falecidos:

33 - Vítima deixou pais/avós vivos?

☐ Sim

☐ Não

Estou ciente de que a Seguradora Líder pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte àqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

34

Impressão digital da vítima ou beneficiário não alfabetizado

35 - Nome legível de quem assina a pedido (a rogo)

36 - CPF legível de quem assina a pedido (a rogo)

37 - Assinatura de quem assina a pedido (a rogo)

38 - 1ª | Nome:

CPF:

Assinatura da testemunha

39 - 2ª | Nome:

CPF:

Assinatura da testemunha

40 - Local e Data, Boa Vista/RR 30/11/2019

41 - Assinatura da vítima/beneficiário (declarante)

43 - Assinatura do Procurador (se houver)

42 - Assinatura do Representante Legal (se houver)

ENC 001 V0007/2019



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE ACIDENTES DE TRÂNSITO - BOA VISTA - RR

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 040105/2019

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 14/11/2019 10:13

Data/Hora Fim: 14/11/2019 10:30

Delegado de Polícia: Debora Alves Monteiro

DADOS DA OCORRÊNCIA

Afeto: Delegacia de Acidentes de Trânsito

Data/Hora do Fato: 06/06/2019 21:15

Local do Fato

Município: Boa Vista (RR)

Logradouro: AV. VENEZUELA

Bairro: Jardim Floresta

Complemento: NO REDUTOR DE VELOCIDADE ELETRONICO - PROX. UFRR

Tipo do Local: Via Pública

Natureza

1472: ACIDENTE DE TRÂNSITO SEM VÍTIMA - COLISÃO TRASEIRA

Meio(s) Empregado(s)

Não Houve

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: EDNEY MENEZES DUARTE DE OLIVEIRA (COMUNICANTE, ENVOLVIDO)

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: RR - Boa Vista

Sexo: Masculino

Nasc: 07/11/1994

Profissão: Auxiliar de Logística

Estado Civil: Solteiro(a)

Nome da Mãe: ILANDIA MENEZES DE OLIVEIRA

Nome do Pai: EDMILSON SANTANA DUARTE DE

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 022.863.572-18

RG - Carteira de Identidade: 4116640

Endereço

Município: Boa Vista - RR

Logradouro: R CB PM LAWRENCE

Complemento: CASA

Bairro: CARANA

Telefone: (95) 99141-1157 (Celular)

Nº: 682

CEP: 69.313-640

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Grupo Veículo

CPF/CNPJ do Proprietário 281.825.612-72

Renavam 01001382371

Número do Chassi 9C6DG2510F0001977

Cor CINZA

Município Veículo Boa Vista

Modelo YAMAHA/XTZ150 CROSSER ED

Quantidade 1 Unidade

Última Atualização Denatran 17/04/2014

Subgrupo Motocicleta/Motoneta

Placa NAX2964

Número do Motor G3C5E-002579

Ano/Modelo Fabricação 2015/2014

UF Veículo Roraima

Marca/Modelo YAMAHA/XTZ150 CROSSER ED

Veículo Adulterado? Não

Situação Envolvido

Situação do Veículo REST.BEN.TRIBUTARIO -
ALIENACAO FIDUCIARIA

Envolvimentos

Nome Envolvido



Delegado de Polícia Civil: Debora Alves Monteiro
Impresso por: Volney Amajari Grangeiro Das Neves
Data de Impressão: 14/11/2019 10:30
Protocolo nº: Não disponível

Página 1 de 2

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE ACIDENTES DE TRÂNSITO - BOA VISTA - RR

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 040105/2019

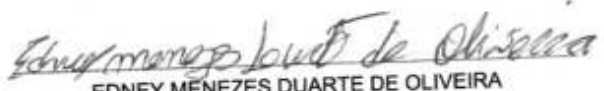
Nome Envolvido	Envolvimentos
EDNEY MENEZES DUARTE DE OLIVEIRA	Possuidor

RELATO/HISTÓRICO

O COMUNICANTE COMPARECEU NESTA ESPECIALIZADA PARA RELATAR QUE NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA DESCRITO, CONDUZIA A MOTOCICLETA SUPRAMENCIONADA, PELA AV. VENEZUELA, QUANDO NAS PROXIMIDADES DA UFRR, NO REDUTOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO "ANJINHO", UM MOTOCICLISTA QUE IA A SUA FRENTE REDUZIU A VELOCIDADE RAPIDAMENTE, VINDO O COMUNICANTE A COLIDIR NA TRAZEIRA DA REFERIDA MOTOCICLETA E CAIR. QUE FIZERAM ACORDO NO LOCAL E NÃO HOUE LAVRATURA DE ROP. QUE FOI SOCORRIDO AO HOSPITAL PELO SAMU. QUE COM O ACIDENTE SOFREU LESÃO CORPORAL, FRATURANDO O PUNHO DA MÃO ESQUERDA. QUE O REGISTRO É PARA FINS DE SEGURO DPVAT.
É O RELATO.

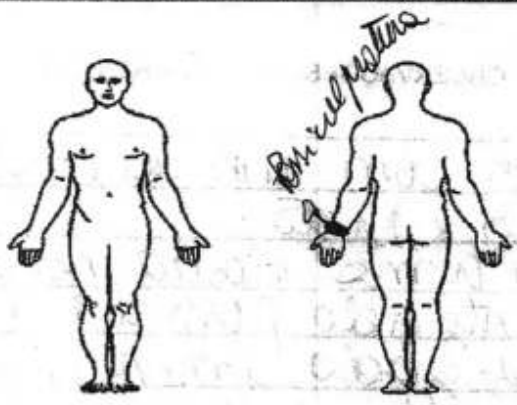
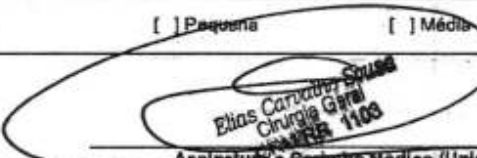
ASSINATURAS


Volney Amajari Grangeiro Das Neves
Agente de Polícia
Matrícula 042000169
Responsável pelo Atendimento


EDNEY MENEZES DUARTE DE OLIVEIRA
(Comunicante / Envolvido)

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denunciação Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."



 FICHA DE ATENDIMENTO		Nº 1043	 SAMU 192
EQUIPE SAMU BV UNIDADE: BRAVO II		EQUIPE: <i>Elisângela, Reinaldo</i>	
Paciente: <i>Edna Maria de Oliveira</i>		Idade: <i>24</i>	Sexo: <i>M</i>
Nacionalidade: <i>Brasileira</i>		Raça: Branca [] Negra [] Parda [] Amarela [] Indígena-Etnia []	
Endereço: <i>Av. Venezuela</i>		Bairro: <i>Jd. Floresta</i>	
Nº <i>9377</i>	DATA <i>06/06/19</i>	HORA J/9: <i>21:15</i>	BASE () VIA () <i>() RÁDIO</i>
Médico (a) Regulador (a): <i>Paulo</i>		HORA J/10: <i>21:15</i>	() CELULAR
MOTIVO INICIAL: <i>colisão moto x moto</i>			
INÍCIO DOS SINTOMAS: Menos de 1 hora () 1 a 3 horas () 4 a 24 horas () Mais de 24 horas () Não sabe ()			
TIPO DE OCORRÊNCIA CONSTATADA			
☒ Acidente de trânsito ☐ Agressão física / espancamento ☐ Agressão física - FAF ☐ Agressão física - FAB ☐ Urgência psiquiátrica ☐ Tentativa de suicídio ☐ Envenenamento ☐ Afogamento ☐ Queimadura ☐ Choque elétrico ☐ Queda ☐ Urgência clínica ☐ Urgência obstétrica ☐ Transferência ☐ Exame complementar ☐ Outros			
ACIDENTE DE TRÂNSITO			
VÍTIMA ☐ Pedestre ☒ Condutor ☐ Passageiro ☐ Ignorado	MEIO DE LOCOMOÇÃO ☐ A pé ☐ Automóvel ☒ Motocicleta ☐ Bicicleta	OUTRA PARTE ENVOLVIDA ☐ Automóvel ☒ Motocicleta ☐ Ônibus ☐ Micro-ônibus ☐ Outro	ITENS DE SEGURANÇA ☐ Capacete ☐ Cinto de segurança ☐ Airbag ☐ Assento para criança
AValiação INICIAL			
VIAS AÉREAS ☒ Livre ☐ Obstrução Parcial ☐ Obstrução Total ☐ Corpo estranho ☐ Outro:	VENTILAÇÃO ☐ Apnéia ☐ Dispnéia ☐ Bradpnéia ☐ Taquipnéia	CIRCULAÇÃO ☐ Bradicárdico ☐ Tequicárdico ☐ Enchimento capilar acima de 2" ☐ Pulso radial ausente ☐ Pulso central ausente ☐ Cianose central ☐ Extremidade	AVAl. NEUROLÓGICA ☐ Miose ☐ Midríase ☐ Anisocoria [] D [] E ☐ Aparentemente Alcoolizado ☐ Agitação psicomotora
SINAIS VITAIS E ESCORES			
Hora Início <i>21:23</i> Fim <i>21:30</i>	P.A mm/hg <i>130x80</i> <i>130x80</i>	F.C Bpm <i>94</i> <i>96</i>	F.R Mpm <i>20</i> <i>20</i>
Set O₂ % <i>98%</i> <i>98%</i>	T. Axilar °C 	Glicemia 	Esc. visual "DOR"
Glasgow 			
AValiação SECUNDÁRIA			
LESÃO IDENTIFICADA 1 - Dor 2 - Hematoma 3 - Contusão 4 - Escoriação 5 - Laceração 6 - Luxação 7 - Fratura fechada 8 - Fratura exposta 9 - Amputação 10 - Evisceração 11 - Afundamento de crânio 12 - Ferimento penetrante 13 - Tórax instável 14 - Enfisema subcutâneo 15 - Ferida aspirativa 16 - Empalamento 17 - Outros			ABERTURA OCULAR 4 - Espontânea 3 - Ao comando 2 - À dor 1 - Sem resposta RESPOSTA VERBAL 5 - Orientado 4 - Confuso 3 - Palavras inapropriadas 2 - Palavras incompreensíveis 1 - Sem resposta RESPOSTA MOTORA 6 - Obedece a comandos 5 - Localiza a dor 4 - Movimento de retirada 3 - Flexão anormal 2 - Extensão anormal 1 - Sem resposta
AValiação CARDÍACA ☐ Ritmo Sinusal ☐ Taquicardia Sinusal ☐ Flutter Atrial ☐ Fibrilação atrial ☐ FV ☐ TV ☐ AESP ☐ Assístolia	AFECÇÃO CLÍNICA ☐ Neurológica ☐ Respiratória ☐ Cardiovascular ☐ Digestiva ☐ Metabólica ☐ Infecçiosa ☐	HISTÓRIA PEGRESSA ☐ Diabetes ☐ Cardiopatia ☐ HAS ☐ Medicação de uso ☐ Alergias ☐ Outros	
GRAVIDADE COMPROVADA ☐ Ileso ☐ Pequena ☐ Média ☐ Severa ☐ Óbito			
Assinatura e Carimbo Médico (Unidade de Destino) 			
IDENTIFICANTES ☐ Cancelamento ☐ Recusa de Atendimento ☐ Não se encontra no local ☐ Teste	MEIOS TRANSPORTES ☐ Polícia Militar ☐ Guarda Municipal ☐ SMTRAN	SAMU 192-BV CONFERE COM ORIGINAL Em <i>11/19</i> ☐ Bombeiro ☐ Outros	

PERTINENCE DO PACIENTE	Descrição:	
	Nome do Receptor:	
	Função do Receptor:	
	Assinatura do Receptor:	
TERMO DE RECUSA	Declaro para os devidos fins que estou recusando o atendimento médico disponibilizado pelo SAMU/Boa Vista, nesta oportunidade:	
	Assinatura do Paciente:	RG:
	TESTEMUNHA 01:	RG:
	TESTEMUNHA 02:	RG:

GESTANTE							
Idade Gestacional:	☐ Movimentos fetais presentes	☐ Partes fetais na vulva					
Perda de líquido:	☐ Contrações entre 3-5 min.	☐ Com cartão da gestante					
BCF:	☐ Contrações com duração > 30s	☐ Sem cartão da gestante					
PROCEDIMENTOS REALIZADOS							
☐ Aspiração	☐ Máscara laríngea	☐ Monitorização cardíaca	☐ Imobilização de fraturas				
☐ Cânula de Guegel	☐ Guia de Introdução Bougie	☐ Colar cervical	☐ Curativos				
☐ Cateter nasal: ___ L/min	☐ Cricotireostomia cirúrgica	☐ Headblock	☐ Parto vaginal				
☐ Máscara facial: ___ L/min	☐ Oximetria	☐ Prancha longa	☐ Cesárea de emergência				
☐ Bolsa-valva-máscara: ___ L/min	☐ Dreno de tórax	☐ Tirantes	☐ Imobilização de luxação				
☐ Intubação orotraqueal	☐ Descompressão torácica	☐ KED	☐ Outros:				
☐ Acesso venoso Gelco n°	☐ Acesso venoso Scalp n°	☐ Acesso intraósseo					
MEDICAMENTOS PRESCRITOS							
FÁRMACO	DOSE	VIA	HORA	FÁRMACO	DOSE	VIA	HORA

2 pontos de lúcia
3 atadura 8cm

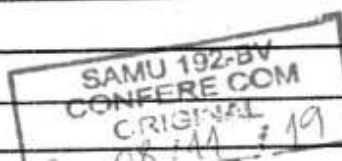
OBSERVAÇÕES/ INTERCORRÊNCIAS

Nos encontramos com um acidente de trânsito envolvendo moto x moto.

Encontrado vítima masculina 24 anos, consciente orientada, apresentando possível fratura de punho esquerdo. Realizados imobilizações do membro superior esquerdo e do membro inferior esquerdo.

A vítima não se identificou como caso de PM, alterou e exigiu a equipe.

Tel. 011-3111-1111
638987
CORRE



BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE
CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

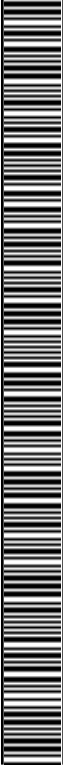
DATA DA TRANSFERENCIA: 17/12/2019
NUMERO DO DOCUMENTO:
VALOR TOTAL: 1.687,50

*****TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: EDNEY MENEZES DUARTE DE OLIVEIRA

BANCO: 104
AGÊNCIA: 00653
CONTA: 000000050462-1

Nr. da Autenticação 19414952940D3AB9

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006
Validação deste em <https://projudi.trr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5NM AJ3JD W7YV2 9TAGD



Para o pagamento para o mesnário: 10/2019 referente a UC: 505129



RORAIMA ENERGIA

AVENIDA CAPITÃO ENE GARCEZ, 691, CENTRO - BOA VISTA

CNPJ: 02.341.470/0001-44

IE: 240070223

VIA PARA PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA

NF: 3890723

ILANDIA MENEZES DE OLIVEIRA

R. CB PM LAWRENCE MELO, 682 ,

CARANA

69313640 BOA VISTA

RR

CÓDIGO ÚNICO 505129	MÊS 10/2019	PERÍODO DE CONSUMO 20-SEP-19 a 23-OCT-19
CONSUMO (kWh) 176	VENCIMENTO 06-NOV-19	TOTAL A PAGAR R\$ 161,95

OBSERVAÇÕES

- A taxa referente a emissão de segunda via de pagamento não será cobrada
- Ligue Roraima Energia: 0800 70 19 120

autenticação mecânica

recorte aqui



RORAIMA ENERGIA

AVENIDA CAPITÃO ENE GARCEZ, 691, CENTRO - BOA VISTA

CNPJ: 02.341.470/0001-44

IE: 240070223

CÓDIGO ÚNICO 505129	MÊS 10/2019	TOTAL A PAGAR R\$ 161,95
------------------------	----------------	-----------------------------

836800000017.619500750002.000000000505.512910190051





DECLARAÇÃO DE PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO
CIRCULAR SUSEP 445/12

Para mais esclarecimentos, acesse o site <http://www.seguradoralider.com.br> ou ligue para o SAC DPVAT 0800 0221204 ou 0800 221206 (exclusivo para pessoas com deficiência auditiva)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

O preenchimento deste Formulário é parte integrante do processo de liquidação de sinistro, conforme estabelece a Circular número 445/12, disponível no endereço eletrônico:

<http://www2.SUSEP.GOV.BR/BIBLIOTECAWEB/DOCORIGINAL.ASPX?TIPO=1&CODIGO=29636>

A Circular SUSEP¹ nº 445/12, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as Seguradoras são obrigadas a constituir cadastro das pessoas envolvidas no pagamento de indenizações. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e da faixa de renda mensal, além da respectiva documentação comprobatória.

A recusa em fornecer as informações de **profissão e renda**, neste formulário, não impede o pagamento da indenização do Seguro DPVAT, contudo, por determinação da referida Circular, **esta recusa é passível de comunicação ao COAF**².

¹ Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro.

² Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, órgão integrante da estrutura do Ministério da Fazenda, tem por finalidade disciplinar, aplicar penas administrativas, receber, examinar e identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas previstas na Lei nº9.613/98.

Pelo exposto, eu ROSÂNGELA NUNES MASULLO inscrito (a) no CPF 321.801.442 / 53,
na qualidade de Procurador (a) / Intermediário (a) do Beneficiário EDNEY MENEZES DUARTE DE OLIVEIRA inscrito
(a) no CPF sob o Nº 022.863.572 / 38, do sinistro de DPVAT cobertura INVALIDEZ da Vitima
EDNEY MENEZES DUARTE DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o Nº 022.863.572 / 38, conforme
determinação da Circular Susep 445/12:

☐ Declaro Profissão: _____ Renda: _____ e apresento os documentos comprobatórios:

☒ Recuso informar

Declaro ainda, sob as penas da lei e para fins de prova de residência junto a Seguradora Líder-DPVAT, residir no endereço abaixo, anexando a cópia do comprovante de residência do endereço informado.

Estou ciente de que a falsidade da presente declaração implicará na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Endereço <u>AV. MANOEL FELIPE</u>		Número <u>3467</u>	Complemento
Bairro <u>ASA BRANCA</u>	Cidade <u>BOA VISTA</u>	Estado <u>RR</u>	CEP <u>69.309-170</u>
Email <u>canzamasullo@hotmail.com</u>		Telefone comercial(DDD) <u>85138122-7634</u>	Telefone celular (DDD) <u>98158-4307</u>

BOA VISTA/RR, 18 de Novembro de 2019

Local e Data

Rosângela Nunes Masullo
Assinatura do Declarante



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0028479-6

Type: **Text**

Sociedade anônima

Don't be Entrepreneurial

Normal

MS An Dentonin

00-2018/017153-4

26/01/2018 - 10:52:13

JUCERJA

Último Arquivamento:

00003131301 - 18/12/2017

NIRE: 33.3.0026479-6

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Salute(s): 102595004

Hash: ECC52023-0730-4232-8033-7CC99430A908

Órgão	Calculado	Pago
Junta	570,00	570,00
PREI	21,00	21,00

**REQUERIMIENTO**

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]

Representante legal da empresa

Local	Nome:	
	Assinatura:	
	Telefone de contato:	
Data	E-mail:	
	Tipo de documento:	Híbrido
	Data de criação:	24/01/2018
	Data da 1ª entrada:	



00-2018/017153-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-5 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO D0003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD5974386FA48220CFDE4B56AFADE5ECF8FFD5CF68740F233K496AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 2/13



Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT
Tel 21 3861-4600 www.seguradoralider.com.br
Rua Senador Dantas 74, 5º andar
Centro Rio de Janeiro CEP 20031-205



**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar – Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

3. PRESENÇA: Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Maurício Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

4. MESA: Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

- (i) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (ii) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

6. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos pelo item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: (a) **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) **HELIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do
Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 1 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 33.3.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CPDE4B56AFAD5ECPBFFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucec.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/13



JUCEC RJ
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT
Tel 21 3861-4600 www.seguradoralider.com.br
Rua Senador Dantas 74, 5º andar
Centro Rio de Janeiro CEP 20031-205



Companhia; e (c) **CRISTIANE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investitura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crime previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (ii) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, rerratificar as funções específicas perante à SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Cgrat, tendo em vista inexistirem as referidas atividades na Companhia:

N	MEMBRO	RCA	MANDATO	FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE À SUSEP
1	José Ismar Alves Tôres	14.12.2017	13.12.2018	Diretor Presidente
2	Helio Bitton Rodrigues	14.12.2017	13.12.2018	sem função específica
3	Cristiane Ferreira da Silva	14.12.2017	13.12.2018	Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)
4	Milton Bellizia	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional)
				Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional)
				Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)
5	Andrea Louise Ruano Ribeiro	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circulares SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 2 de 3

Ch *Luc*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56APADE5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 4/13



Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT
Tel 21 3861-4600 www.seguradoralider.com.br
Rua Senador Dantas 74, 5º andar
Centro, Rio de Janeiro CEP 20031-205

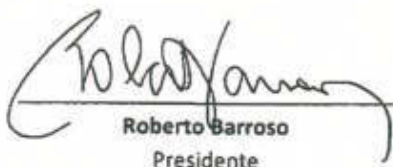


7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

8. ASSINATURAS: A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nicolás Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


Roberto Barroso
Presidente


Isabella Maria Azevedo da Cunha
Secretária

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 3 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFAD5ECF8FFD5CF68740F233E495AFDA30E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo. Pag: 5/13



**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04**

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


JOSE ISMAR ALVES TORRES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 06-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFADE5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 8/13



**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04**

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

HÉLIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


HÉLIO BITTON RODRIGUES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFAD5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo: Pag. 10/13





14

ISSN 1677-7042

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 16, terça-feira, 23 de janeiro de 2018

PORTARIA Nº 755, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n.º 6.523, de 30 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.63540/2017.50, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelas reuniões de ALM SEGURADORA S.A., MICROSEGURO S.A., CNPJ n.º 33.348.000/01-01, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na assembleia geral extraordinária realizada em 26 de junho de 2017.

I - Aumento do capital social em R\$ 490.168,90, elevando-o para R\$ 1.155.591,81, o qual em 179.246.592 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal;

II - Reforma do estatuto social.

Art. 2º Resultar que o percento de R\$ 180,14,60 do aumento de capital subscrito deverá ser integralizado até 30 de junho de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 756, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n.º 6.523, de 30 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.63540/2017.50, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administradores de SEGURADORA LIDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ n.º 09.348.000/01-04, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado no relatório do conselho de administração realizada em 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 757, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n.º 6.523, de 30 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, anexoado com o artigo 3º da Lei Complementar n.º 124, de 14 de janeiro de 2007 e o que consta do processo Susep 15414.63540/2017.50, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de membros do comitê de auditoria de IRB BRASIL RESEGUROS S.A., CNPJ n.º 33.348.000/01-01, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado no relatório do conselho de administração realizada em 26 de maio de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

RETIFICAÇÃO

No artigo 1º da Portaria Susep/Direp n.º 721, de 2 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 3 de janeiro de 2018, página 188, artigo 1, item II, "... na reunião do conselho de administração realizada em 1º de novembro de 2017", leia-se: "... na assembleia geral extraordinária realizada em 1º de novembro de 2017."

Ministério da Indústria,
Comércio Exterior e Serviços

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,
QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 38, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do art. 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do art. 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 da Emenda Constitucional n.º 16, de 14 de janeiro de 2016, resolve:

Considerando o Decreto Federal n.º 96.044, de 18 de maio de 1959, que aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;

Considerando a Portaria Inmetro n.º 16, de 14 de janeiro de 2016, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Tanques de Carga Rodoviária Destinados ao Transporte de Produtos Perigosos, publicados pela Portaria Inmetro n.º 16, de 14 de janeiro de 2016, conforme disposto no Anexo desta Portaria, disponibilizada no site www.inmetro.gov.br ou no endereço eletrônico:

Internet Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

Considerando a necessidade de ajustes dos Requisitos de Avaliação da Conformidade aprovados pela Portaria Inmetro n.º 16/2016, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados os ajustes dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Tanques de Carga Rodoviária destinados ao Transporte de Produtos Perigosos, publicados pela Portaria Inmetro n.º 16, de 14 de janeiro de 2016, conforme disposto no Anexo desta Portaria, disponibilizada no site www.inmetro.gov.br ou no endereço eletrônico:

Internet Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

Diretoria de Avaliação da Conformidade - Diconf

Rua Santa Arcadina, n.º 416 - 3º andar - Rio de Janeiro - RJ

Art. 2º Ficam substituídos os Anexos A e D da Portaria Inmetro n.º 16/2016 pelos Anexos A e D anexos a esta Portaria.

Art. 3º Ficam incluídos na Portaria Inmetro n.º 16/2016 os Anexos F e G anexos a esta Portaria.

Art. 4º Ficam incluídos, no art. 4º da Portaria Inmetro n.º 16/2016, as seguintes alterações:

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 4, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições, uma vez que, conforme o conteúdo do Anexo, as propostas de modificação da Nomenclatura Comum do Mercado Sul-Americano - NCM e da Tarifa Externa Comum em análise pelo Departamento de Negociações Internacionais (DENI), tem o objetivo de colher subsídios para definição de posicionamentos do governo brasileiro no âmbito da coordenação do Comitê Técnico n.º 1, de Tarifas, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias, do Mercosul (CT-1).

1. Manifestações sobre as propostas deverão ser dirigidas ao DENI por meio do Protocolo-Geral do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "J", Térreo, CEP 70013-900, Brasília (DF). As correspondências deverão fazer referência ao número desta Circular e ser encaminhadas no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

2. As informações relativas às propostas deverão ser encaminhadas mediante e-mail eletrônico original do modelo padrão, disponível na página do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, no endereço deni@mdic.gov.br, ou pelo endereço eletrônico deni@mdic.gov.br, ou pelo endereço de correio eletrônico deni@mdic.gov.br.

3. O encaminhamento sobre as propostas poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico <http://www.mdic.gov.br/denit> ou pelo endereço eletrônico deni@mdic.gov.br, ou pelo endereço de correio eletrônico deni@mdic.gov.br.

4. Caso haja, posteriormente, ajustes de texto realizados pelos técnicos em nomeação do CT-1, eventuais manifestações a respeito deverão ser encaminhadas a esta Secretaria mediante os procedimentos previstos nesta Circular.

RENATO AGOSTINHO DA SILVA

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO PROPOSTA	
2917.20.08	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados	2917.20	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.1	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.11	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.12	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.13	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.14	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.15	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.16	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.17	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.18	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.19	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.20	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.21	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.22	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.23	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.24	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.25	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.26	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.27	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.28	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.29	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.30	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.31	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.32	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.33	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.34	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.35	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.36	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.37	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.38	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.39	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.40	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.41	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.42	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.43	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.44	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.45	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.46	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.47	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.48	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.49	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.50	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.51	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.52	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.53	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.54	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.55	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.56	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.57	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.58	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.59	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.60	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.61	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.62	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.63	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.64	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.65	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.66	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.67	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.68	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.69	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.70	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.71	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.72	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.73	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.74	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.75	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.76	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.77	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.78	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.79	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.80	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.81	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.82	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.83	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.84	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.85	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.86	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.87	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.88	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.89	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.90	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.91	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.92	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.93	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.94	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.95	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.96	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.97	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.98	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.99	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados
		2917.20.00	Acidos poliacetabólicos cíclicos, cíclicos ou cíclicos, seus análogos, homólogos, derivados e seus derivados

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012018012300014

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/8/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FAA8220CFDE4B56AFAD556CF8FDF5CF68740F233E496AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 6/13





4996507

ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016

"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

Artigo 3º – A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

Artigo 4º – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º – Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 1 de 10

Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4996508

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo - A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

Parágrafo Terceiro - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

Parágrafo Quarto - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, $\frac{1}{4}$ (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Quinto - As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Parágrafo Sexto - Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de $\frac{2}{3}$ (dois terços) das ações ordinárias.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 9º - A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro - As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 2 de 10

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7B45C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4996509

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Quinto – Caberá à Assembleia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

Parágrafo Segundo – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

Parágrafo Terceiro – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

ARTIGO 11 – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

ARTIGO 12 – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

ARTIGO 13 – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Primeiro – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

Parágrafo Segundo - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 3 de 10

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4996510

convocada.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

ARTIGO 14 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

ARTIGO 15 - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 4 de 10

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4996511

g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;

h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;

i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;

j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;

k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litígio de valor superior ao limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;

l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;

m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;

n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;

o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;

p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;

q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;

r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;

s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;

t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.

u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e

v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 5 de 10

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86683B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4996512

lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.

ARTIGO 16 – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

Parágrafo Único – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 17 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.

ARTIGO 18 - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

Parágrafo único - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI – DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 19 - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 6 de 10

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4996513

temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.

ARTIGO 20 – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e escriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

ARTIGO 21 - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 7 de 10

Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE9208295B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4996514

c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;

d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;

e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;

f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;

g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e

i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 22 – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

a) dois Diretores;

b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;

c) dois procuradores com poderes especiais.

Parágrafo Primeiro – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;

b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 8 de 10

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4996515

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

ARTIGO 24 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 25 – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;
- c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

ARTIGO 26 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

ARTIGO 27 – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

Parágrafo Único – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 28 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 9 de 10

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

de março de 1967.

XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

ARTIGO 30 - A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

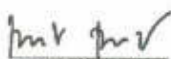
ARTIGO 31 - A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

Parágrafo Único - Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

ARTIGO 32 - Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 10 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, inscrita no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, CPF/MF nº 186.088.769-49, RG 2.237.060, SSP-DF, e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF nº 990.536.407-20 e OAB/RJ nº 71.709; nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, CPF/MF nº 082.587.197-26 e OAB/RJ nº 135.132; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, CPF/MF nº 542.587.407-30 e OAB/RJ nº 62.420; **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF nº 110.916.708-38 e OAB/SP nº 111.807; **ANA CAROLINA MARTINS GUIMARÃES DE SOUZA**, brasileira, CPF/MF nº 079.914.007-43 e OAB/RJ nº 111.545; **ANDRÉ SCHIESARI DE MIRANDA**, brasileiro, CPF/MF nº 012.941.857-99 e OAB/RJ nº 83.969; **FERNANDA JOSÉ DA SILVA FREIRE**, brasileira, CPF/MF nº 037.242.447-38 e OAB/RJ nº 161.160; **JULIO CEZAR DE AZEVEDO FARIA**, brasileiro, CPF/MF nº 532.246.397-68 e OAB/RJ nº 63.359; **LEILA MARCIA NOGUEIRA DA COSTA CAIRES**, brasileira, CPF/MF nº 034.062.507-42 e OAB/RJ nº 125.974; **PAULO LEITE DE FARIAS FILHO**, brasileiro, CPF/MF nº 029.186.977-70 e OAB/RJ nº 113.674; **JULIANA DANTAS BORGES**, brasileira, CPF/MF nº 055.255.997-08 e OAB/RJ nº 135.435, **DANIELA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, CPF/MF nº 088.398.387-75 e OAB/RJ nº 135.731, **DAVID SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, CPF/MF nº 115.998.867-66 e OAB/RJ nº 174.217; todos com endereço profissional à Rua da Assembléia, nº 100, 26º andar, Centro, CEP 20011-904, no Município do Rio de Janeiro - RJ, conferindo os poderes da cláusula *Ad Judicia et Extra* para atuar no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal e Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, atuar em processos físicos e eletrônicos, realizar cadastro e acessar sistemas digitais, nomear prepostos, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, autorizados, desde já, a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016, tendo prazo de validade indeterminado.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.


JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES
DIRETOR PRESIDENTE


HÉLIO BITTON RODRIGUES
DIRETOR

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Tabelião: Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-9000

AD828690
088674

Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de: **HÉLIO BITTON RODRIGUES** e **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES** (X00000529453)

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2018. Conf. por: Serventia T.J.FUNDOS

Em testemunho da verdade. Total

Paula Cristina A. D. Gaspar - Aut.
ECLP-56891 HCLP-56892 GRS

Consulte em <https://ww3.tjri.jus.br/sitepublico>

CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS RJ
Paula Cristina A. D. Gaspar
3.9% Escrevente
CPE 46062 série 06077 ME
Aut. 2015 3ª Lei 8.936/94



SUBSTABELECIMENTO

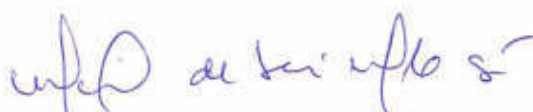
Na qualidade de procurador das Seguradoras: **AIG SEGUROS BRASIL S/A**; **ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A**; **ALFA SEGURADORA S/A**; **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A**; **AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS**; **ANGELUS SEGUROS S/A**; **ARGO SEGUROS BRASIL S/A**; **ARUANA SEGUROS S.A.**; **ASSURANT SEGURADORA S.A**; **ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS**; **AUSTRAL SEGURADORA S/A**; **AXA CORPORATE SOLUTIONS SEGUROS S.A**; **AXA SEGUROS S/A**; **AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**; **BANESTES SEGUROS S/A**; **BMG SEGUROS S/A**; **BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS**; **BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS**; **BTG PACTUAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CAIXA SEGURADORA S/A**; **CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A**; **CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A**; **CHUBB SEGUROS BRASIL S/A**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL**; **CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL**; **CIA EXCELSIOR DE SEGUROS**; **COMPREV SEGURADORA S/A**; **COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **ESSOR SEGUROS S/A**; **FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A**; **FATOR SEGURADORA S/A**; **GAZIN SEGUROS S.A.**; **GENERALI BRASIL SEGUROS S/A**; **GENTE SEGURADORA S/A**; **ICATU SEGUROS S/A**; **INVESTPREV SEGURADORA S/A**; **INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A**; **J. MALUCELLI SEGURADORA S/A**; **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**; **MAPFRE VIDA S/A**; **MBM SEGURADORA S/A**; **MG SEGUROS VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A**; **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **OMINT SEGUROS S/A**; **PAN SEGUROS S/A**; **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**; **PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **POTTENCIAL SEGURADORA S/A**; **PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A**; **PREVIMIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **SABEMI SEGURADORA S/A**; **SAFRA SEGUROS GERAIS S/A**; **SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A**; **SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS**; **SOMPO SEGUROS S/A**; **STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.**; **SUHAÍ SEGUROS S/A**; **SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A**; **TOKIO MARINE SEGURADORA S/A**; **TRAVELERS SEGUROS BRASIL S/A**; **UNIÃO SEGURADORA S/A – VIDA E PREVIDÊNCIA**; **USEBENS SEGUROS S/A**; **VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS**; **XL SEGUROS BRASIL S/A**; **ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandato.





anexo, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos **Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, ficando, desde já, **VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física**, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2018.



MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS

OAB/RJ 135.132

